



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGINÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS**



EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 080/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2026**

REGIDO PELA LEI Nº 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR nº 123/06 E DECRETOS MUNICIPAIS Nº 004/2018 E 058/2023.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais elétricos, destinados a atender às necessidades das secretarias municipais da prefeitura de Virginópolis/MG.

Secretarias Requisitantes: Diversas Secretarias do Município de Virginópolis/MG, sob coordenação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

INTERESSADO: UNIDADE GESTORA DA LICITAÇÃO

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 08h30min de 13 de outubro de 2026

DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 13 de outubro de 2026

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08h30min

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – www.licitardigital.com.br

Designadas pelo Ato nº 040/2026, de 03 de setembro de 2026, e pela Portaria nº 002/2026: Pregoeira Oficial e equipe de apoio.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 4.262.215,12 (quatro milhões, duzentos e sessenta e dois mil, duzentos e quinze reais e doze centavos). Os quantitativos constantes da planilha representam mera estimativa de consumo, não gerando direito à contratação integral.

TIPO: Menor Preço Por Item

MODO DE DISPUTA: ABERTO

ESCLARECIMENTOS:

Diretamente pela plataforma de licitações – www.licitardigital.com.br > edital PE 024/2026 > esclarecimentos.

Telefones: 33-3031-0001, com Rosimere Dias Oliveira– Pregoeira Oficial, onde pode ser consultado e obter informações do Edital. Horário: Das 08h00min às 11h00min e de 12h00min às 17h00min.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGINÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS**



EDITAL DE LICITAÇÃO – NORMAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 080/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2026
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

1 – PREÂMBULO

1.1. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGINÓPOLIS/MG**, por intermédio da Divisão de Compras e Licitações, realizará a Licitação na **Modalidade Pregão Eletrônico**, em sessão pública a ser realizada na **Plataforma de Licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br)**, conforme especificado no **ANEXO I** deste edital.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos pela Sra. Rosimere Dias Oliveira, Pregoeira oficial e equipe de apoio, **designadas pelo Ato nº 040/2026, de 03 de setembro de 2026, e pela Portaria nº 002/2026**, anexado aos autos do procedimento e regido pelas **Leis nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/06, Decretos Municipais nº 004/2018 e 058/2023**, e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

1.3. O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Virginópolis/MG, através do endereço eletrônico www.virginopolis.mg.gov.br, na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas e também no prédio sede da Prefeitura Municipal de Virginópolis, sediada Rua Félix Gomes, nº 290, Centro, Virginópolis – MG, CEP: 39.730-000, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

1.4. Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretendentes licitantes no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, bem como, no site da Prefeitura Municipal e, www.virginopolis.mg.gov.br.

1.5. A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

2- OBJETO

2.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais elétricos, destinados a atender às necessidades das secretarias municipais da prefeitura de Virginópolis/MG.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão todos os interessados do ramo de atividades pertinente ao objeto da contratação, que preencherem aos requisitos constantes neste Edital e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Compras Eletrônico utilizado pela Prefeitura Municipal de Virginópolis/MG (www.licitardigital.com.br).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Portal de Compras em tempo hábil, antes do horário fixado no Edital para o encerramento de recebimento das propostas.

3.2. A Prefeitura Municipal de Virginópolis está isenta de quaisquer custos de operacionalização e uso do sistema www.licitardigital.com.br, ficando a cargo do(a) licitante os encargos financeiros ou de qualquer espécie estabelecidos com a promotora do sistema, de acordo com o termo contratual ajustado entre as partes (Licitante/Portal de Compras Eletrônicas) referentes à utilização dos recursos de tecnologia da informação.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

3.7. Não poderão participar do presente certame:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGINÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS



3.7.1. Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.7.2. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.7.3. Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.7.4. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/1998;

3.7.5. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/1992;

3.7.6. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, da Lei nº 14.133/2021;

3.7.6.1. Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º §1º, da Lei nº 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

3.7.7. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

3.7.8. Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

3.7.9. Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência;

3.7.10. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.7.11. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.11.1. Tal impedimento será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em www.licitardigital.com.br.

3.9. Como condição prévia para participação no certame do interessado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de algum dos impedimentos referidos neste edital, será verificado pelo Pregoeiro, mediante consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);
- c) Cadastro de Inabilitados e de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União (TCU);
- d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA);
- e) outros sistemas cadastrais pertinentes que sejam desenvolvidos e estejam à disposição para consulta, conforme o caso.

- As consultas aos cadastros mencionados anteriormente poderão ser substituídas pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>), conforme o caso.

- A consulta aos cadastros será realizada em nome do fornecedor interessado e, também, de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1. Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site www.licitardigital.com.br, no local específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de **03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.**

4.1.1 A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá à Pregoeira, auxiliada pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

4.1.2 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Pregoeira, nos autos do processo de licitação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGINÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS**



certame.

4.1.3. Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.

4.1.4. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o **terceiro dia útil** que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.1.5. A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

4.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados à Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital.

4.2.1 - A Pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

4.2.2 - As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

5. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

5.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

5.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitardigital (www.licitardigital.com.br).

5.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Virginópolis/MG, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

5.4. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.5. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

5.6. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.7. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

☐ Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

☐ Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

☐ Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

☐ Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

☐ Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

☐ Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

☐ Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGINÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS**



() Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

() Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

() Sim, ME () Sim, EPP () Não, outros enquadramentos

5.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

6.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

6.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.8. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante mais bem classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pela Pregoeira, de no máximo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

6.9. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.9.1. Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação da Pregoeira, via sistema.

6.10. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.11. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

6.13. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. Valor unitário e total dos seus itens;

7.1.2. Marca dos produtos ofertados.

7.1.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGINÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS



7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5. O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6. Os licitantes devem respeitar os preços estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7.7. No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

7.8. Os documentos de habilitação exigidos neste Edital serão apresentados pelo licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, após a fase de julgamento das propostas, mediante solicitação da Pregoeira, no prazo e na forma estabelecidos no item 8 deste Edital.

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. A documentação de habilitação poderá ser anexada pelos licitantes juntamente com a proposta, antes da abertura da sessão pública, por meio do sistema eletrônico, ou ser apresentada quando solicitada pela Pregoeira, na forma estabelecida neste Edital.

8.2. Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral emitido pelo município de Virginópolis, em situação válida, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.2.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação, que não estejam contemplados no registro cadastral emitido pelo Município de Virginópolis, deverão ser encaminhados pelo licitante, via sistema eletrônico, no momento de cadastro de sua proposta.

8.2.3. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação **apenas pelo licitante vencedor**, a seguir informada:

8.2.3.1. Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

I - Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

II - Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.2.3.2. Os documentos de Habilitação deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido neste edital de licitação, após solicitação da Pregoeira, no sistema eletrônico, no prazo de 2h (duas horas), podendo ser prorrogado este nas seguintes situações:

I - Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pela Pregoeira; ou

II - De ofício, a critério da Pregoeira, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade da documentação.

8.3. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.3.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.3.2. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.3.3. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.4. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGINÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS



federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.3.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.4. DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

8.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

8.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à **Dívida Ativa da União (DAU)** por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.4.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.4.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.5. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

8.5.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante. Caso a certidão não possua prazo de vigência expresso, considerar-se-á o prazo máximo de 90 (noventa) dias para aceitação.

8.5.2. Quando necessária a comprovação da autenticidade de cópia de documento público ou particular, esta poderá ser realizada perante o Departamento de Licitações, por Agente de Contratação, Pregoeira ou membro da Equipe de Apoio devidamente designado, mediante apresentação do documento original, ou por declaração de autenticidade firmada por advogado, sob sua responsabilidade pessoal, nos termos do art. 12, inciso IV, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

8.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, respondendo o declarante pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, nos termos do art. 63, inciso I, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

8.7. A verificação pela Pregoeira, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova para fins de habilitação.

8.8. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

8.8.1. A complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.8.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.8.3. A Pregoeira, motivadamente, poderá, caso julgue conveniente para o melhor atendimento do interesse público, com vistas a favorecer a competitividade no certame, aplicar o Acórdão 1.211/2021 do TCU.

8.09. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.10. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGINÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS



8.11. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.8. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.

9.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.10. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.11. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de **R\$ 0,02 (dois centavos)**, o qual incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

9.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.13. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.14. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.15. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.15.1 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor.

9.16. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a Pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.17. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pela Pregoeira.

9.18. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.19. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.20. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.21. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGINÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS



9.22. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.23. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 004/2018.

9.24. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.25. A mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.26. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.27. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.28. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.29. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/21, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

9.29.1. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

9.29.2. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.29.3. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.29.4. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

9.29.5. Empresas brasileiras;

9.29.6. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.29.7. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.30. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.31. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.32. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.33. Encerrada a etapa de lances e, quando realizada, a negociação, a Pregoeira poderá solicitar ao licitante mais bem classificado que, no prazo de até **02 (duas) horas**, encaminhe, por meio do sistema eletrônico, a proposta readequada ao último lance ofertado para os itens em que foi declarado vencedor, bem como, quando necessário, os documentos complementares destinados à confirmação das informações já apresentadas.

9.33.1. Quando a plataforma eletrônica realizar a atualização automática dos valores dos itens com base no último lance ofertado, a apresentação da proposta readequada somente será exigida quando solicitada pela Pregoeira.

9.34. Recebida a proposta readequada, ou dispensada sua apresentação quando não necessária, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta, verificando sua conformidade com as exigências deste Edital e do Termo de Referência.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGINÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS**



10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no Decreto Municipal n.º 058/2023.

10.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB nº 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

10.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

10.6. A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.7. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.

10.8. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.9.1. A desclassificação da proposta em relação a determinado item não implicará a desclassificação da proposta apresentada para os demais itens, os quais serão analisados individualmente, observadas as exigências deste Edital e do Termo de Referência.

10.10. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.11. A Pregoeira deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.12. Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.13. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo “**chat**”.

11. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1. Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

11.2. A Pregoeira anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/ maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela Pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.

11.3. Se a proposta de menor valor/menor vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá à verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11.4. No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

11.5. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

11.6. Serão rejeitadas as propostas que:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGINÓPOLIS ESTADO DE MINAS GERAIS



11.6.1. Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;

11.6.2. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão da Pregoeira.

11.7. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição do bem.

11.7.1. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

11.8. Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

11.9. Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

12.1. A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.

12.1.1. Quando necessário, a Pregoeira poderá solicitar ao licitante vencedor que encaminhe, por meio do sistema eletrônico, no prazo máximo de 02 (duas) horas, ou em outro prazo por ela fixado mediante justificativa, a proposta readequada ao último lance ofertado, contendo os valores unitários e totais dos itens adjudicados, bem como os documentos complementares eventualmente necessários à instrução do processo.

12.1.2. A Pregoeira poderá também liberar a atualização de proposta manual diretamente na plataforma para que o fornecedor faça o preenchimento do(s) valor(es) do(s) item(s) livremente caso entenda necessário.

12.2. Deverá, contudo, o licitante vencedor, encaminhar por e-mail (compras@virginopolis.mg.gov.br) a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento, isso no prazo de 24 (vinte e quatro horas);

13. DAS AMOSTRAS (QUANDO APLICÁVEL)

13.1. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

13.2. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

13.3. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

13.4. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pela Pregoeira, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

13.4.1. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), a Pregoeira analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

14. DA ESPECIFICAÇÃO DE MARCAS

14.1. Caso o Termo de Referência especifique marcas referências (em número não inferior a três – justificativa no ETP), o licitante classificado em primeiro lugar ficará obrigado a oferecer uma das marcas, **ou marca similar**, sob pena de não aceitação da proposta.

14.2. Caso apresente **marca similar** a Pregoeira, julgando necessário, poderá requerer a comprovação da efetiva similaridade, a fim de se certificar da adequação entre o objeto oferecido pelo licitante e as condições técnicas exigidas no edital, devendo o licitante possuir meios de comprovar a similaridade da marca, por meio de ficha técnica oficial, laudos, amostras etc.

14.2.1. É facultado aos licitantes interessados manifestarem-se sobre a prova de similaridade.

15. DO RECURSO

15.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGINÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS**



15.2. A Pregoeira declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo (10) dez minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

15.3. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando a Pregoeira autorizado a adjudicar o objeto à LICITANTE VENCEDORA.

15.4. Havendo quem se manifeste, caberá a Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

15.4.1. Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

15.4.2. A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.

15.5. A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

15.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

18.8. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.9. Como condição prévia para assinatura da Ata de Registro de Preços, Contrato e/ou Aditivos será verificado pela Pregoeira, mediante consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);
- c) Cadastro de Inabilitados e de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União (TCU);
- d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA);
- e) outros sistemas cadastrais pertinentes que sejam desenvolvidos e estejam à disposição para consulta, conforme o caso.

15.9.1. As consultas aos cadastros mencionados anteriormente poderão ser substituídas pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>), conforme o caso.

15.9.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome do fornecedor interessado e, também, de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

16.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

17. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

17. 1. O contrato terá vigência, de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2026 e poderá ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

17.2. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o contrato, ou documento equivalente, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

17.2.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGINÓPOLIS ESTADO DE MINAS GERAIS



I - A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

II - A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

17.3. O contrato poderá ser assinado por meio de assinatura digital e disponibilizada no site oficial do município.

17.4. Na hipótese de o convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

17.5. A contratação do fornecedor será formalizada por intermédio de instrumento contratual ou emissão de nota de EMPENHO de despesa, observado o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

17.6. O contrato poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 124 da Lei 14.133/2021.

17.3. O fornecedor terá seu contrato revogado, total ou parcialmente, respeitado o contraditório e a ampla defesa, quando:

I - Descumprimento parcial ou total, por parte do fornecedor, das condições contratuais;

II - Quando o fornecedor não atender à convocação para firmar as obrigações contratuais, não retirar ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo órgão ou entidade gerenciadora;

III - nas hipóteses de inexecução parcial ou total do contrato;

IV - Por razões de interesse público, reduzida a termo no processo;

V - Por fato superveniente, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas no contrato, devidamente demonstrado;

VI - Quando o fornecedor for suspenso ou impedido de licitar e contratar com a administração municipal;

VII - quando o fornecedor for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública;

VIII - amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a administração;

IX - Por ordem judicial.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

18.1.1. E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o **CONTRATANTE**, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

18.1.2. Assinar o contrato ou documento equivalente no prazo estabelecido no item **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

18.1.3. Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao **CONTRATANTE**.

18.1.3.1. Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

18.1.3.2. O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

18.1.3.3. O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo **CONTRATANTE**, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

18.1.4. Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

18.1.4.1. Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

18.1.5. Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, no local indicado pelo Município de Virginópolis/MG, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

18.1.6. Substituir, no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis, os produtos que, no ato da entrega, estiverem em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento. Exceto,



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGINÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS



quando pela natureza do bem, origem do produto e logística de sua entrega, for impossível substituir no prazo de 07 (sete) dias, podendo o **CONTRATANTE** conceder prazo maior.

18.1.7. Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

18.1.8. Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetua-la de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

18.1.9. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

18.1.10. Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

18.1.11. Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

18.1.12. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

18.1.13. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

18.1.14. Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

19. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

19.1. O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

19.2. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei nº 14.133/21, as especificadas no Edital.

19.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato;

19.4. Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

19.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

19.6. Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Edital e no Instrumento Contratual;

19.7. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato.

20. DA FISCALIZAÇÃO

20.1. A entrega do produto/materiais e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo **CONTRATANTE**, por intermédio de cada Secretaria responsável pelo pedido, que acompanhará a entrega do produto/prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

20.2. Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o **CONTRATANTE** e terá as seguintes atribuições:

- a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes;
- b) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc.;
- c) Assegurar à empresa vencedora acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria;
- d) Agir e decidir em nome do **CONTRATANTE**, inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas;
- e) Coletar, se julgar necessário, amostra(s) de todos os itens, para realização de análise;
- f) Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição do(s) produto(s);
- g) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGINÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS**



- h) Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
- i) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;
- j) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;
- k) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;
- l) Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do **CONTRATANTE**;
- m) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

21. DO PAGAMENTO

21.1. O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, ao Fornecedor, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo.

21.1.1. A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

21.1.2. A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de Virginópolis/MG e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

21.1.3. Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Virginópolis/MG, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

21.1.4. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Virginópolis/MG.

21.2. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

21.3. O Município de Virginópolis/MG poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo Município de Virginópolis/MG.
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.
- c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Virginópolis/MG.
- d) Débito da **CONTRATADA** para com o Município de Virginópolis/MG quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

21.4. Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de Virginópolis/MG, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do IPCA do mês anterior ao do pagamento "pro rata tempore", ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

21.5. A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das seguintes dotações:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FICHA	FONTE DE RECURSOS
02.02.01.04.121.0104.2005.3.3.90.30.00	45	1500
02.03.02.13.392.0043.2026.3.3.90.30.00	90	1500
02.03.02.13.392.0043.2027.3.3.90.30.00	94	1500



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGINÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS



02.03.02.13.392.0044.1105.4.4.90.51.00	104	1500
02.03.02.13.392.0044.2023.3.3.90.30.00	105	1500
02.03.02.13.392.0044.2023.4.4.90.51.00	107	1500
02.03.02.13.392.0044.2030.3.3.90.30.00	111	1500
02.03.03.27.122.0050.2031.3.3.90.30.00	118	1500
02.03.03.27.812.0050.1006.4.4.90.51.00	120	1500 1700 1710
02.03.03.27.812.0050.2032.3.3.90.30.00	122	1500
02.03.03.27.813.0051.2033.3.3.90.30.00	126	1500
02.03.04.13.695.0047.1110.4.4.90.51.00	129	1755
02.03.04.13.695.0047.2034.3.3.90.30.00	132	1500
02.03.06.13.391.0043.2025.3.3.90.30.00	137	1500
02.04.01.04.122.0054.2040.3.3.90.30.00	145	1500 1750 1720
02.04.01.04.122.0058.2041.3.3.90.30.00	154	1500 1752
02.04.01.04.122.0058.2041.4.4.90.51.00	157	1500 1700
02.04.01.04.122.0103.2008.3.3.90.30.00	160	1500
02.04.01.15.451.0054.1109.4.4.90.51.00	164	1500
02.04.01.15.452.0054.0003.4.4.90.30.00	166	1500
02.04.01.15.452.0054.0003.4.4.90.51.00	167	1500
02.04.01.15.452.0054.1009.4.4.90.51.00	169	1500 1700 1701 1706 1708 1710
02.04.01.15.452.0054.1014.4.4.90.51.00	170	1500 1700 1708 1759
02.04.01.15.452.0054.2042.3.3.90.30.00	172	1500 1708
02.04.01.15.452.0054.2042.4.4.90.51.00	174	1500 1710
02.04.01.15.452.0055.2043.3.3.90.30.00	177	1500 1708 1720
02.04.01.15.452.0057.1010.4.4.90.51.00	180	1500 1708
02.04.01.15.452.0057.2044.3.3.90.30.00	181	1500 1708
02.04.01.17.512.0058.1012.4.4.90.51.00	185	1500
02.04.01.26.782.0060.2048.3.3.90.30.00	195	1500
02.04.01.26.782.0060.2048.4.4.90.51.00	197	1500
02.04.01.26.782.0092.1015.4.4.90.51.00	199	1500 1700
02.04.01.26.782.0092.1016.4.4.90.51.00	200	1500 1708
02.04.01.26.782.0092.2049.3.3.90.30.00	202	1500 1750 1720
02.06.01.08.122.0012.2050.3.3.90.30.00	208	1500
02.06.01.08.244.0063.1111.4.4.90.51.00	218	1500 1700
02.06.01.08.243.0013.2144.3.3.90.30.00	233	1500
02.06.01.08.243.0013.2144.4.4.90.30.00	234	1660
02.06.03.08.244.0012.2053.3.3.90.30.00	240	1500 1660
02.06.03.08.244.0012.2124.4.4.90.51.00	270	1665
02.07.01.18.541.0066.1106.4.4.90.51.00	299	1500 1700



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGINÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS



02.07.01.18.541.0066.2137.3.3.90.30.00	314	1500
02.07.01.18.542.0066.2140.3.3.90.30.00	318	1500
02.08.01.10.122.00169.2083.3.3.90.30.00	347	1500 1600
02.08.01.10.301.0021.2128.3.3.90.30.00	392	1500 1600 1621
02.08.01.10.301.0058.1020.3.3.90.30.00	410	1500 1600 1621
02.08.01.10.301.0058.1020.4.4.90.51.00	412	1500 1600 1601 1621
02.10.01.12.122.0036.2018.3.3.90.30.00	468	1500
02.10.01.12.361.0036.2022.3.3.90.30.00	479	1500
02.10.01.12.361.0058.1028.3.3.90.30.00	488	1500
02.10.01.12.361.0058.1028.4.4.90.51.00	489	1500 1569
02.10.01.12.361.0058.1108.4.4.90.51.00	490	1569
02.10.02.12.361.0036.2022.3.3.90.30.00	507	1540
02.10.02.12.361.0036.2071.3.1.90.94.00	513	1540
02.10.02.12.361.0058.1008.3.3.90.30.00	525	1540
02.10.02.12.361.0058.1008.4.4.90.51.00	527	1540

NOTA 1: O encaminhamento da nota fiscal para pagamento poderá ser feito através do envio dos documentos para o e-mail: compras@virginopolis.mg.gov.br.

22. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Virginópolis/MG, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

22.2. As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

22.3. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

22.4. EXTENSÃO DAS PENALIDADES

22.4.1. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o **CONTRATANTE** poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, aqueles que:

22.4.1.1. Retardarem a execução do pregão;

22.4.1.2. Demonstrar em não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

22.4.1.3. Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGINÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS**



23. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

23.1. Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da empresa cuja proposta foi declarada vencedora será convocado via sistema eletrônico e e-mail para firmar/assinar a Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente, conforme minuta **ANEXO (II)**, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor Responsável, sob pena de decair do direito à contratação.

23.1.1 Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do contrato ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação para celebrar a Ata de Registro de Preços.

23.1.2 A Ata de Registro de Preço celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21.

24. DO REAJUSTAMENTO

24.1. Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano.

25. DA AMPLIAÇÃO E /OU REDUÇÃO

25.1. Por se tratar de um único item não se aplica redução ou ampliação.

26. DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. Homologada a licitação o adjudicatário receberá autorização de fornecimento ou instrumento equivalente.

26.2. Caso o adjudicatário não preste o serviço ou forneça o(s) bem(s), objeto do certame, de acordo com a sua proposta, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para execução do serviço.

26.3. É facultado a **PREGOEIRA** ou a **AUTORIDADE COMPETENTE**, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

25.4. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para execução dos serviços, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

25.5. Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em fornecer o produto, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas

25.6. Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

25.7. Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei 14.133/21, nos artigos 137 a 139.

25.8. A **AUTORIDADE COMPETENTE** poderá nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no art. 125.

25.9. Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

25.10. É vedado à **contratada** subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa da Administração.

25.11. A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

25.12. A **PREGOEIRA**, no interesse da Administração, poderá releva omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

25.13. É vedado ao **fornecedor** retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

25.14. Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pela **PREGOEIRA** de forma exclusiva pela plataforma de licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

25.15. Integram o Presente Edital:

a) **Anexo I** – Termo de Referência;

b) **Anexo II** – Minuta da Ata de Registro de Preços.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGINÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS**



c) Anexo III – Minuta do Contrato.

25.16. Interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via download do arquivo através do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br> ou www.virginopolis.mg.gov.br.

25.17. O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

25.18. No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

25.19. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.20. Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o Art. 59, § 2º c/c art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

25.21. É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Código Penal Brasileiro.

25.22. O **CONTRATANTE** reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento das propostas e/ou sessão de lances, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

25.23. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.24. O Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato.

25.25. Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações, nos dias úteis, das 8h00min às 11hmin e das 12h00min às 17h00min ou pelo telefone (33) 3031-0001 e e-mail: licitacao@virginopolis.mg.gov.br. Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br>, Diário Oficial do Município.

26. DO FORO

26.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Virginópolis/MG, Estado de Minas Gerais.

Prefeitura Municipal Virginópolis/MG, 25 de setembro de 2026.

Josué Arruda dos Santos
Autoridade Competente

Arnaldo José de Oliveira
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGINÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS



ANEXO I
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 080/2026
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2026
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais elétricos, destinados a atender às necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura de Virginópolis/MG.

1.2 NATUREZA DO OBJETO

1.2.1 O objeto da contratação refere-se à aquisição de bens comuns, nos termos do art. 6º, XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir o fornecimento contínuo, planejado e eficiente de **materiais elétricos** destinados ao atendimento das demandas das diversas Secretarias Municipais da Prefeitura de Virginópolis/MG.

Os materiais serão utilizados principalmente na execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva das instalações elétricas dos prédios, unidades e demais espaços públicos municipais, incluindo escolas, unidades de saúde, prédios administrativos, unidades da assistência social, instalações esportivas, espaços culturais, praças e demais imóveis e equipamentos públicos sob responsabilidade do Município.

2.2. A aquisição compreenderá materiais necessários à substituição de componentes danificados ou desgastados, realização de reparos, adequações e melhorias das instalações elétricas, bem como ao atendimento de situações que possam comprometer a segurança, o funcionamento das unidades públicas ou a continuidade dos serviços prestados à população.

2.3. A Administração Municipal possui demandas permanentes e eventuais relacionadas à manutenção de suas instalações elétricas, não sendo possível determinar com exatidão, previamente, os quantitativos e os momentos em que cada material será necessário, uma vez que parte das necessidades decorre de manutenções corretivas, falhas, desgastes e ocorrências identificadas ao longo do período.

Diante dessas características, mostra-se adequada a utilização do **Sistema de Registro de Preços**, possibilitando que as aquisições sejam realizadas de forma parcelada e de acordo com as necessidades efetivamente verificadas durante a vigência da Ata, evitando a formação desnecessária de estoques e permitindo melhor planejamento das aquisições.

2.4. A contratação encontra respaldo nos princípios do planejamento, eficiência, economicidade e interesse público, entre outros previstos no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, buscando assegurar a disponibilidade dos materiais necessários à conservação e ao adequado funcionamento das instalações elétricas municipais.

2.5. A presente contratação atenderá às demandas das diversas Secretarias Municipais, cujas necessidades poderão ocorrer de forma contínua e variável durante a vigência da Ata de Registro de Preços. As aquisições serão realizadas de forma parcelada, mediante emissão de **Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente**, de acordo com a necessidade da unidade requisitante e observada a respectiva disponibilidade orçamentária.

2.6. A centralização do planejamento da contratação pela **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos** decorre de sua atuação na coordenação das atividades de manutenção dos prédios, instalações e demais espaços públicos municipais, bem como de seu conhecimento técnico e operacional acerca dos materiais objeto da contratação.

A centralização busca promover a padronização das especificações, consolidação dos quantitativos, racionalização dos procedimentos administrativos e obtenção de economia de escala, sem prejuízo da utilização da Ata de Registro de Preços pelas demais Secretarias Municipais, de acordo com suas respectivas necessidades.

2.7. A contratação encontra-se fundamentada no **Estudo Técnico Preliminar – ETP**, que demonstrou a necessidade da aquisição e a adequação da solução escolhida, integrando a fase de planejamento da contratação.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.
------	-----------	------	------



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGINÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS



1.	Cabo flexível 750v 1.5mm puro cobre seguindo as normas NBR NM280 e NBR NM247-2, classe 4 247NM02 c4bwf-b cores variadas. Os cabos deveram ser entregues juntamente com a certificação de qualidade e conformidade com as normas. Os cabos serão submetidos a fiscalização sendo feita a perícia da medida da bitola, a pureza do cobre e espessura da capa de PVC. Marcas de referência: Lamesa, SIL ou outras de qualidade equivalente ou superior.	MT	30.000
2.	Cabo flexível 750v 2.5mm puro cobre seguindo as normas NBR NM280 e NBR NM247-2, classe 4 247NM02 c4bwf-b cores variadas. Os cabos deveram ser entregues juntamente com a certificação de qualidade e conformidade com as normas. Os cabos serão submetidos a fiscalização sendo feita a perícia da medida da bitola, a pureza do cobre e espessura da capa de PVC. Marcas de referência: Lamesa, SIL ou outras de qualidade equivalente ou superior.	MT	30.000
3.	Cabo flexível 750v 4mm puro cobre seguindo as normas NBR NM280 e NBR NM247-2, classe 4 247NM02 c4bwf-b cores variadas. Os cabos deveram ser entregues juntamente com a certificação de qualidade e conformidade com as normas. Os cabos serão submetidos a fiscalização sendo feita a perícia da medida da bitola, a pureza do cobre e espessura da capa de PVC. Marcas de referência: Lamesa, SIL ou outras de qualidade equivalente ou superior.	MT	20.000
4.	Cabo flexível 750v 6mm puro cobre seguindo as normas NBR NM280 e NBR NM247-2, classe 4 247NM02 c4bwf-b cores variadas. Os cabos deveram ser entregues juntamente com a certificação de qualidade e conformidade com as normas. Os cabos serão submetidos a fiscalização sendo feita a perícia da medida da bitola, a pureza do cobre e espessura da capa de PVC. Marcas de referência: Lamesa, SIL ou outras de qualidade equivalente ou superior.	MT	20.000
5.	Cabo flexível 1kv HEPR 10mm puro cobre seguindo as normas NBR NM280 e NBR NM247-2, classe 5 247NM02 c4bwf-b cores variadas. Os cabos deveram ser entregues juntamente com a certificação de qualidade e conformidade com as normas. Os cabos serão submetidos a fiscalização sendo feita a perícia da medida da bitola, a pureza do cobre e espessura da capa de PVC. Marcas de referência: Lamesa, SIL ou outras de qualidade equivalente ou superior.	MT	10.000
6.	Cabo flexível 1kv HEPR 16mm puro cobre seguindo as normas NBR NM280 e NBR NM247-2, classe 4 247NM02 c4bwf-b cores variadas. Os cabos deveram ser entregues juntamente com a certificação de qualidade e conformidade com as normas. Os cabos serão submetidos a fiscalização sendo feita a perícia da medida da bitola, a pureza do cobre e espessura da capa de PVC. Marcas de referência: Lamesa, SIL ou outras de qualidade equivalente ou superior.	MT	5.000
7.	Cabo flexível 1kv HEPR 35mm puro cobre seguindo as normas NBR NM280 e NBR NM247-2, classe 5 247NM02 c4bwf-b cores variadas. Os cabos deveram ser entregues juntamente com a certificação de qualidade e conformidade com as normas. Os cabos serão submetidos a fiscalização sendo feita a perícia da medida da bitola, a pureza do cobre e espessura da capa de PVC. Marcas de referência: Lamesa, SIL ou outras de qualidade equivalente ou superior.	UN	1.000



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGINÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS



8.	Cabo flexível 1kv HEPR 50mm puro cobre seguindo as normas NBR NM280 e NBR NM247-2, classe 5 247NM02 c4bwf-b cores variadas. Os cabos deveram ser entregues juntamente com a certificação de qualidade e conformidade com as normas. Os cabos serão submetidos a fiscalização sendo feita a perícia da medida da bitola, a pureza do cobre e espessura da capa de PVC. Marcas de referência: Lamesa, SIL ou outras de qualidade equivalente ou superior.	MTS	1.000
9.	Cabo flexível 1kv HEPR 70mm puro cobre seguindo as normas NBR NM280 e NBR NM247-2, classe 5 247NM02 c4bwf-b cores variadas. Os cabos deveram ser entregues juntamente com a certificação de qualidade e conformidade com as normas. Os cabos serão submetidos a fiscalização sendo feita a perícia da medida da bitola, a pureza do cobre e espessura da capa de PVC. Marcas de referência: Lamesa, SIL ou outras de qualidade equivalente ou superior.	MTS	1.000
10.	Cabo paralelo 300v 1.5mm puro cobre seguindo as normas NBR NM280 e NBR NM247-2 classe 5 247NM02 c4bwf-b cores variadas. Os cabos deveram ser entregues juntamente com a certificação de qualidade e conformidade com as normas. Os cabos serão submetidos a fiscalização sendo feita a perícia da medida da bitola, a pureza do cobre e espessura da capa de PVC. Marcas de referência: Lamesa, SIL ou outras de qualidade equivalente ou superior.	MTS	30.000
11.	Cabo paralelo 300v 2.5mm puro cobre seguindo as normas NBR NM280 e NBR NM247-2 classe 5 247NM02 c4bwf-b cores variadas. Os cabos deveram ser entregues juntamente com a certificação de qualidade e conformidade com as normas. Os cabos serão submetidos a fiscalização sendo feita a perícia da medida da bitola, a pureza do cobre e espessura da capa de PVC. Marcas de referência: Lamesa, SIL ou outras de qualidade equivalente ou superior.	UN	10.000
12.	Cabo pp 500v 2x1.5 mm puro cobre seguindo as normas NBR NM280 e NBR NM247-2 classe 5 Os cabos deveram ser entregues juntamente com a certificação de qualidade e conformidade com as normas. Os cabos serão submetidos a fiscalização sendo feita a perícia da medida da bitola, a pureza do cobre e espessura da capa de PVC. Marcas de referência: Lamesa, SIL ou outras de qualidade equivalente ou superior.	MTS	2.000
13.	Cabo pp 500v 2x2.5 mm puro cobre seguindo as normas NBR NM280 e NBR NM247-2 classe 5 Os cabos deveram ser entregues juntamente com a certificação de qualidade e conformidade com as normas. Os cabos serão submetidos a fiscalização sendo feita a perícia da medida da bitola, a pureza do cobre e espessura da capa de PVC. Marcas de referência: Lamesa, SIL ou outras de qualidade equivalente ou superior.	MTS	2.000
14.	Cabo pp 500v 2x4 mm puro cobre seguindo as normas NBR NM280 e NBR NM247-2 classe 5 Os cabos deveram ser entregues juntamente com a certificação de qualidade e conformidade com as normas. Os cabos serão submetidos a fiscalização sendo feita a perícia da medida da bitola, a pureza do cobre e espessura da capa de PVC. Marcas de referência: Lamesa, SIL ou outras de qualidade equivalente ou superior.	MTS	2.000
15.	Cabo alumínio duplex 25mm	MTS	5.000
16.	Cabo alumínio duplex 16mm	MTS	5.000
17.	Cabo alumínio triplex 16mm	MTS	5.000



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGINÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS



18.	Cabo alumínio tríplice 25mm	MTS	5.000
19.	Cabo alumínio tríplice 35mm	UN	2.000
20.	Cabo alumínio quadruplex 25mm	MTS	2.000
21.	Cabo alumínio quadruplex 35mm	MTS	2.000
22.	Cabo alumínio quadruplex 70mm	MTS	1.000
23.	Cabo alumínio singelo 1kv 16mm	MTS	5.000
24.	Cabo alumínio singelo 1kv 25mm	MTS	5.000
25.	Cabo alumínio singelo 1kv 35mm	UN	5.000
26.	Cabo alumínio singelo 1kv 50mm	UN	1.000
27.	Padrão pré-fabricado completo bifásico 63a 7 metros padrão CEMIG. incluso Disjuntores, Cabos, caixas e acessórios seguindo as exigências da CEMIG.	UN	50
28.	Padrão pré-fabricado completo bifásico 63a 5 metros padrão CEMIG. incluso Disjuntores, Cabos, caixas e acessórios seguindo as exigências da CEMIG.	UN	50
29.	Padrão pré-fabricado completo monofásico 63a 7 metros Padrão CEMIG. incluso Disjuntores, Cabos, caixas e acessórios seguindo as exigências da CEMIG.	UN	50
30.	Padrão pré-fabricado completo monofásico 63a 5 metros Padrão CEMIG. incluso Disjuntores, Cabos, caixas e acessórios seguindo as exigências da CEMIG.	UN	50
31.	padrão montado trifásico 250a p/ mureta incluindo todos acessórios exigidos na norma da CEMIG tais como, caixa, pontaletes, Disjuntores Cabos e eletrodutos, entrada / saída aérea.	UN	5
32.	padrão montado bifásico 200a p/ mureta incluindo todos acessórios exigidos na norma da CEMIG tais como, caixa, pontaletes, Disjuntores Cabos e eletrodutos, entrada / saída aérea	UN	5
33.	Disjuntor monopolar 3ka 16a classe C certificados na norma NBR NM 60898. Marcas de referência: steck, g&e, weg ou outras de qualidade equivalente ou superior.	UN	200
34.	Disjuntor monopolar 3ka 25a classe C certificados na norma NBR NM 60898. Marcas de referência: steck, g&e, weg ou outras de qualidade equivalente ou superior.	UN	200
35.	Disjuntor monopolar 3ka 32a classe C certificados na norma NBR NM 60898. Marcas de referência: steck, g&e, weg ou outras de qualidade equivalente ou superior.	UN	200
36.	Disjuntor monopolar 3ka 40a classe C certificados na norma NBR NM 60898. Marcas de referência: steck, g&e, weg ou outras de qualidade equivalente ou superior.	UN	200
37.	Disjuntor monopolar 3ka 63a classe C certificados na norma NBR NM 60898. Marcas de referência: steck, g&e, weg ou outras de qualidade equivalente ou superior.	UN	200
38.	Disjuntor bipolar 3ka 16a classe C certificados na norma NBR NM 60898. Marcas de referência: steck, g&e, weg ou outras de qualidade equivalente ou superior.	UN	100
39.	Disjuntor bipolar 3ka 25a classe C certificados na norma NBR NM 60898. Marcas de referência: steck, g&e, weg ou outras de qualidade equivalente ou superior.	UN	100
40.	Disjuntor bipolar 3ka 32a classe C certificados na norma NBR NM 60898. Marcas de referência: steck, g&e, weg ou outras de qualidade equivalente ou superior.	UN	100
41.	Disjuntor bipolar 3ka 40a classe C certificados na norma NBR NM 60898. Marcas de referência: steck, g&e, weg ou outras de qualidade equivalente ou superior.	UN	100



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGINÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS



42.	Disjuntor bipolar 3ka 63a classe C certificados na norma NBR NM 60898. Marcas de referência: steck, g&e, weg ou outras de qualidade equivalente ou superior.	UN	100
43.	Disjuntor trifásico 3ka 16a classe C certificados na norma NBR NM 60898. Marcas de referência: steck, g&e, weg ou outras de qualidade equivalente ou superior.	UN	50
44.	Disjuntor trifásico 3ka 25a classe C certificados na norma NBR NM 60898. Marcas de referência: steck, g&e, weg ou outras de qualidade equivalente ou superior.	UN	50
45.	Disjuntor trifásico 3ka 32a classe C certificados na norma NBR NM 60898. Marcas de referência: steck, g&e, weg ou outras de qualidade equivalente ou superior.	UN	50
46.	Disjuntor trifásico 3ka 40a classe C certificados na norma NBR NM 60898. Marcas de referência: steck, g&e, weg ou outras de qualidade equivalente ou superior.	UN	50
47.	Disjuntor trifásico 3ka 63a classe C certificados na norma NBR NM 60898. Marcas de referência: steck, g&e, weg ou outras de qualidade equivalente ou superior.	UN	50
48.	Luminária publica 100w 5000k luz neutra 12000 lumens ip65 LED SMD refletor com vidro temperado carcaça em alumínio com fotocélula. Não serão aceitos produtos genéricos de baixa qualidade, os produtos deveram ser entregues com o certificado de comprovação de eficiência, e os mesmos serão submetidos a fiscalização e comprovação de eficiência com o luxímetro. Seguindo as normas ABNT NBR 5101 – estabelece os requisitos de iluminação viária (níveis de iluminância, uniformidade, classificação das vias, etc.) ABNT NBR 15129 – requisitos específicos para luminárias de iluminação pública. ABNT NBR IEC 62722-2-1 – desempenho de luminárias LED. ABNT NBR IEC 60598 – requisitos gerais de segurança para luminárias. Certificação INMETRO / ENCE – atualmente é obrigatória para comercialização de luminárias públicas LED no brasil. Todo o item desse lote deverá ser do mesmo fabricante. Marcas de referência: phillips ou outras de qualidade equivalente ou superior	UN	200
49.	Luminária publica 270w 5000k luz neutra 33500 lumens ip66 LED SMD refletor com vidro temperado vida útil 65 mil horas carcaça em alumínio. Não serão aceitos produtos genéricos de baixa qualidade, os produtos deveram ser entregues com o certificado de comprovação de eficiência, e os mesmos serão submetidos a fiscalização e comprovação de eficiência com o luxímetro. Seguindo as normas ABNT NBR 5101 – estabelece os requisitos de iluminação viária (níveis de iluminância, uniformidade, classificação das vias, etc.) ABNT NBR 15129 – requisitos específicos para luminárias de iluminação pública. ABNT NBR IEC 62722-2-1 – desempenho de luminárias LED. ABNT NBR IEC 60598 – requisitos gerais de segurança para luminárias. Certificação INMETRO / ENCE – atualmente é obrigatória para comercialização de luminárias públicas LED no brasil. Todo o item desse lote deverá ser do mesmo fabricante. Marcas de referência: phillips ou outras de qualidade equivalente ou superior	UN	200
50.	Refletor LED 6500k 400w 48000 lumens 120-277v ip65 vida útil 30 mil horas garantia 3 anos. Não serão aceitos produtos genéricos de baixa qualidade, os produtos deveram ser entregues com o certificado de comprovação de eficiência, e os mesmos serão submetidos a fiscalização e comprovação de eficiência com o luxímetro. Não serão aceitos produtos de baixa qualidade de marcas genéricas importados todo o item desse lote deverá ser do mesmo	UN	200



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGINÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS



	fabricante. Marcas de referência: taschiba, elgim, kian, philips ou outras de qualidade equivalente ou superior.		
51.	Refletor LED 6500k 50w 5000 lumens 120-277v ip65 vida útil 30 mil horas garantia 3 anos. Não serão aceitos produtos genéricos de baixa qualidade, os produtos deveram ser entregues com o certificado de comprovação de eficiência, e os mesmos serão submetidos a fiscalização e comprovação de eficiência com o luxímetro. Não serão aceitos produtos de baixa qualidade de marcas genéricas importados. Todo o item desse lote deverá ser do mesmo fabricante. Marcas de referência: taschiba, elgim, kian, philips ou outras de qualidade equivalente ou superior.	UN	200
52.	Refletor LED 6500k 200w 19000 lumens 120-277v ip65 vida útil 30 mil horas garantia 3 anos. Não serão aceitos produtos genéricos de baixa qualidade, os produtos deveram ser entregues com o certificado de comprovação de eficiência, e os mesmos serão submetidos a fiscalização e comprovação de eficiência com o luxímetro. Não serão aceitos produtos de baixa qualidade de marcas genéricas importados todos os itens desse lote deverão ser do mesmo fabricante. Marcas de referência: taschiba, elgim, kian, philips ou outras de qualidade equivalente ou superior.	UN	300
53.	Painel de LED 18w ip20 6500k 1300 lumens sobrepor/embutir vida útil 25000 horas corpo em metal garantia 2 anos não serão aceitos produtos genéricos de baixa qualidade, os produtos deveram ser entregues com o certificado de comprovação de eficiência, e os mesmos serão submetidos a fiscalização e comprovação de eficiência com o luxímetro. Todos os itens desse lote deverão ser do mesmo fabricante. Marcas de referência: taschiba, elgim, kian, philips ou outras de qualidade equivalente ou superior.	UN	500
54.	Painel de LED 24w ip20 6500k 2000 lumens sobrepor/embutir vida útil 25000 horas corpo em metal garantia 2 anos não serão aceitos produtos genéricos de baixa qualidade, os produtos deveram ser entregues com o certificado de comprovação de eficiência, e os mesmos serão submetidos a fiscalização e comprovação de eficiência com o luxímetro. Marcas de referência: taschiba, elgim, kian, philips ou outras de qualidade equivalente ou superior.	UN	500
55.	Lâmpada LED 9w 6500k 560 lumens vida útil 25000 horas garantia 5 anos não serão aceitos produtos genéricos de baixa qualidade, os produtos deveram ser entregues com o certificado de comprovação de eficiência, e os mesmos serão submetidos a fiscalização e comprovação de eficiência com o luxímetro. Todo o item desse lote deverá ser do mesmo fabricante. Todo o item desse lote deverá ser do mesmo fabricante. Marcas de referência: taschiba, elgim, kian, philips ou outras de qualidade equivalente ou superior.	UN	5.000
56.	Lâmpada LED 20w 6500k 4800 lumens vida útil 25000 horas garantia 3 anos não serão aceitos produtos genéricos de baixa qualidade, os produtos deveram ser entregues com o certificado de comprovação de eficiência, e os mesmos serão submetidos a fiscalização e comprovação de eficiência com o luxímetro. Marcas de referência: taschiba, elgim, kian, philips ou outras de qualidade equivalente ou superior.	UN	2.000
57.	Lâmpada LED 50w 6500k 4800 lumens vida útil 25000 horas garantia 3 anos não serão aceitos produtos genéricos de baixa qualidade, os produtos deveram ser entregues com o certificado de comprovação de eficiência, e os mesmos serão submetidos a fiscalização e comprovação de eficiência com o luxímetro. Marcas de referência: taschiba, elgim, kian, philips ou outras de qualidade equivalente ou superior.	MTS	1.000



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGINÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS



58.	Lâmpada LED 80w 6500k 9000 lumens vida útil 25000 horas garantia 3 anos não serão aceitos produtos genéricos de baixa qualidade, os produtos deveram ser entregues com o certificado de comprovação de eficiência, e os mesmos serão submetidos a fiscalização e comprovação de eficiência com o luxímetro todos os itens desse lote deveram ser do mesmo fabricante. Marcas de referência: taschiba, elgim, kian, philips ou outras de qualidade equivalente ou superior.	MTS	500
59.	Duto de PEAD 3/4 corrugado p/ instalações elétricas subterrâneas.	MTS	5.000
60.	Duto de PEAD 1" corrugado p/ instalações elétricas subterrâneas.	MTS	5.000
61.	Duto de PEAD 2" corrugado p/ instalações elétricas subterrâneas.	MTS	5.000
62.	Mangueira corrugada PVC 3/4 amarela atende as normas NBR15465 e NBR5410 Marcas de referência: krona, Amanco, tigre ou outras de qualidade equivalente ou superior.	MTS	25.000
63.	Mangueira corrugada PVC 1" amarela atende as normas NBR15465 e NBR5410 Marcas de referência: krona, Amanco, tigre ou outras de qualidade equivalente ou superior.	MTS	25.000
64.	Caixa de passagem de luz PVC amarela 4x2 alta qualidade não dobra e nem amassa material rígido Marcas de referência: krona, Amanco, tigre ou outras de qualidade equivalente ou superior.	MTS	2.000
65.	Caixa de passagem de luz PVC amarela 4x4 alta qualidade não dobra e nem amassa material rígido Marcas de referência: krona, Amanco, tigre ou outras de qualidade equivalente ou superior.	MTS	2.000
66.	Caixa de passagem de luz PVC amarela octogona p/ teto alta qualidade não dobra e nem amassa material rígido Marcas de referência: krona, Amanco, tigre ou outras de qualidade equivalente ou superior.	MTS	1.000
67.	Caixa de passagem elétrica 25x20cm embutir / sobrepor branca leitosa, PVC em alta qualidade Marcas de referência: krona, Amanco, tigre ou outras de qualidade equivalente ou superior.	UN	100
68.	Caixa de passagem elétrica 30x35cm branca leitosa, PVC em alta qualidade Marcas de referência: krona, amanco, tigre ou outras de qualidade equivalente ou superior.	UN	100
69.	Quadro de distribuição 12 Disjuntores embutir/sobrepor 22x35cm c/ barramento neutro e terra branco leitoso Marcas de referência: krona, amanco, tigre ou outras de qualidade equivalente ou superior.	UN	100
70.	Quadro de distribuição 24 Disjuntores embutir/sobrepor 38x35cm c/ barramento neutro e terra branco leitoso Marcas de referência: krona, amanco, tigre ou outras de qualidade equivalente ou superior.	UN	50
71.	Quadro de distribuição 36 Disjuntores embutir/sobrepor 52x35cm c/ barramento neutro e terra branco leitoso Marcas de referência: krona, amanco, tigre ou outras de qualidade equivalente ou superior.	UN	50
72.	Placa 4x2 c/ tampa e suporte para 1 módulos branco leitoso Marcas de referência: legrand, fame, abb ou outras de qualidade equivalente ou superior.	UM	1.000
73.	Placa 4x2 c/ tampa e suporte para 2 módulos branco leitoso Marcas de referência: legrand, fame, abb ou outras de qualidade equivalente ou superior.	UM	1.000
74.	Placa 4x2 c/ tampa e suporte para 3 módulos branco leitoso Marcas de referência: legrand, fame, abb ou outras de qualidade equivalente ou superior.	UM	1.000
75.	Placa 4x4 c/ tampa e suporte para 2 módulos branco leitoso Marcas de referência: legrand, fame, abb ou outras de qualidade equivalente ou superior.	UM	500
76.	Paca 4x4 c/ tampa e suporte para 4 módulos branco leitoso Marcas de referência: legrand, fame, abb ou outras de qualidade equivalente ou superior.	UM	500



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGINÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS



77.	Placa 4x4 c/ tampa e suporte para 6 módulos branco leitoso Marcas de referência: legrand, fame, abb ou outras de qualidade equivalente ou superior.	UM	500
78.	Modulo tomada 10 amperes Marcas de referência: legrand, fame, abb ou outras de qualidade equivalente ou superior.	UM	2.000
79.	Modulo tomada 20 amperes Marcas de referência: legrand, fame, abb ou outras de qualidade equivalente ou superior.	UM	2.000
80.	Modulo interruptor simples 10 amperes Marcas de referência: legrand, fame, abb ou outras de qualidade equivalente ou superior.	UM	2.000
81.	Modulo interruptor paralelo 10 amperes. Marcas de referência: legrand, fame, abb ou outras de qualidade equivalente ou superior.	UM	200
82.	modulo interruptor bipolar 10 amperes Marcas de referência: legrand, fame, abb ou outras de qualidade equivalente ou superior.	UM	200
83.	Modulo cego. Marcas de referência: legrand, fame, abb ou outras de qualidade equivalente ou superior.	UM	1.000
84.	Uniduti reto linha condutele ¾ alumínio.	UN	1.000
85.	Curva linha condutele ¾ alumínio.	UN	500
86.	Uniduti múltiplo linha condutele ¾ alumínio.	UN	2.000
87.	Caixa de passagem sistema x condutele 3/4 alumínio.	UN	1000
88.	Abraçadeira tipo cunha p/ eletroduto condutele ¾ alumínio.	UN	5.000
89.	Abraçadeira tipo cunha p/ eletroduto condutele 1" alumínio.	UN	1.000
90.	Uniduti múltiplo linha condutele 1" alumínio.	UN	1000
91.	Caixa de passagem sistema x condutele 1" alumínio.	UN	500
92.	Tampa p/ condutele sistema x ¾ para 3 módulos.	UN	500
93.	Tampa p/ condutele sistema x ¾ para 1 módulos.	UN	500
94.	Tampa p/ condutele sistema x 1" para 3 módulos.	UN	500
95.	Tampa p/ condutele sistema x ¾ para 1 módulos.	UN	500
96.	Tampa p/ condutele sistema x ¾ cega.	UN	500
97.	Tampa p/ condutele sistema x 1" cega	UN	500
98.	Modulo tomada 10 amperes p/ sistema x	UN	500
99.	Modulo tomada 20 amperes p/ sistema x	UN	500
100.	Modulo interruptor simples p/ sistema x	UN	500
101.	Modulo rj45 cat6 p/ sistema x	UN	500
102.	Eletroduto linha condutele 1" barra 3 metros galvanizado.	UN	500
103.	Eletroduto linha condutele 3/4" barra 3 metros galvanizado.	UN	500
104.	Eletrocalha perfurada 100 x 50 ch20 barra 3 metros	UN	200
105.	Suporte mão francesa p/ eletrocalha de 100mm	UN	500
106.	Parafuso lentalha ¼ c/ porca e arruela p/ eletrocalha	UN	5.000
107.	Sensor de presença externo ip66	UN	200
108.	Sensor fotocélula bivolt 15a ip66 c/ suporte	UN	200
109.	Plafon c/ soquete porcelana e-27 fixação em teto	UN	1000
110.	Caixa de concreto pré-fabricada za 28x28x40cm p/ aterramento c/ tampa de ferro fundido.	UN	200
111.	Haste de aterramento normatizada cantoneira galvanizada 2.40 metros	UN	200
112.	Poste iluminação galvanizado a fogo por imersão a quente internamente e externamente escalonado 9 metros bipartido diâmetro da base 90mm diâmetro inferior 60mm com suporte pétala para Luminária	UN	50



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGINÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS



113.	Haste de aterramento normatizada alta camada de cobre 5/8 x 2.40mt seguindo as normas ABNT NBR-13571 / ul-467 c/ conector gdu	UN	200
114.	Caixa inspenção PVC redonda 20cm x 20cm c/ tampa	UN	300
115.	Plug fêmea para extensão 10a reforçado 2p+t. Marcas de referência: fame, soprano, weg ou outras de qualidade equivalente ou superior	UN	200
116.	Plug fêmea para extensão 20a reforçado 2p+t. Marcas de referência: fame, soprano, weg ou outras de qualidade equivalente ou superior	UN	200
117.	Plug macho para extensão 10a reforçado 2p+t. Marcas de referência: fame, soprano, weg ou outras de qualidade equivalente ou superior	UN	200
118.	Plug macho para extensão 20a reforçado 2p+t. Marcas de referência: fame, soprano, weg ou outras de qualidade equivalente ou superior	UN	200
119.	Conector derivação perfurante principal 10 a 185mm derivação 1.5 a 10mm	UN	1.000
120.	Conector derivação perfurante principal 16 a 95mm principal 4 a 50mm	UN	1.000
121.	Conector derivação perfurante principal 25 a 150mm principal 25 a 150mm	UN	500
122.	Conector derivação perfurante duplo principal 70 a 240mm derivação 70 a 240mm	UN	100
123.	Fita isolante auto fusão 19mm x 10 metros resistência até 6900v preta. Marcas de referência: 3m ou outras de qualidade equivalente ou superior	UN	500
124.	Fita isolante classe a 19mm x 20 metros material policloreto polivinila c/ pote plástico para armazenagem. sugestão de marca: 3m	UN	500
125.	Fita isolante 19mm x 20 metros certificada tuv norma ABNT NBR NM 60454-3. Marcas de referência: 3m ou outras de qualidade equivalente ou superior	UN	3.000
126.	Abraçadeira de nylon 3.6 x 20cm preta pacote com 100un	UN	500
127.	Abraçadeira de nylon 3.6 x 30cm preta	UN	500
128.	Abraçadeira de nylon 4.8 x 50cm preta	UN	500
129.	Canaleta elétrica branca 20x10x2mt c/ fita dupla face	UN	200
130.	Canaleta elétrica branca 40x16x2mt c/ fita dupla face	UN	200
131.	Chave boia 25a p/ caixa d'água	UN	100
132.	Roldana de PVC de 36 x 36 com prego	UN	1000
133.	Armação rex galvanizada a fogo pesada p/ 1 isolador porcelana incluso o isolador porcelana.	UN	100
134.	Grampo migueirão 2 pregos p/ fixação de Cabos pacote c/ 15	UM	1000
135.	Sonda passa fio profissional helicoidal 4mm trançada 15 mts	UN	20
136.	Sonda passa fio profissional helicoidal 4mm trançada 30 mts	UN	20
137.	Soquete com rabicho e27	UN	2000
138.	Alicate corte diagonal profissional 6.1/4 isolado 1000v aço especial vanadio polido, acabamento niquelado e cromado lamina temperada por indução, atende a norma nr10 e NBR9699. Marcas de referência: gedore, sata, belzer ou outras de qualidade equivalente ou superior	UN	20
139.	Alicate universal 8" profissional isolado 1000v aço especial vanadio polido, acabamento niquelado e cromado lamina temperada por indução, atende a norma nr10 e NBR9699. Marcas de referência: gedore, sata, belzer ou outras de qualidade equivalente ou superior	UM	20
140.	Jogo de chave fenda e phillips 6 peças isoladas 1000v. tamanhos: 1/8x4-3/16x4-1/4x6-1/8x2.3/8-3/16x3-1/4x6. Atende a norma nr10 e	UN	20



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGINÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS**



	NBR9699. Marcas de referência: gedore, sata, belzer ou outras de qualidade equivalente ou superior		
141.	Jogo de chave combinada com 12 peças 6; 7; 8; 9; 10; 11; 12; 13; 14; 17; 19; 22 mm cromo vanadium. Marcas de referência: gedore, sata, belzer ou outras de qualidade equivalente ou superior	UN	20
142.	Alicate amperímetro digital medição de corrente alternada até 1.000a medição de tensão contínua até 1.000v medição de tensão alternada até 750v medição de resistência teste de continuidade teste de diodo função peak hold mudança manual de faixa display lcd com 2.000 contagens abertura de garra de até 50 mm categoria de segurança cat ii 1.000v alimentação por bateria de 9v: Marcas de referência: minipa ou outras de qualidade equivalente ou superior	UN	10
143.	Caixa de ferramentas reforçada metálica 5 gavetas	UN	10
144.	Escada 2 em 1 alumínio8x2 degraus 4.2 metros extensiva e abertura reforçada.	UN	30
145.	Escada 2 em 1 alumínio30 degraus 8.5 metros extensiva e abertura reforçada.	UN	10
146.	Escada extensiva fibra de vidro 23 degraus 7.2 metros	UN	10

3.2 O valor estimado dessa contratação é de **R\$ 4.262.215,12 (quatro milhões, duzentos e sessenta e dois mil, duzentos e quinze reais e doze centavos)**, sendo os valores unitários estimados aqueles constantes do mapa de apuração de preços anexo ao processo. A estimativa foi elaborada com base em pesquisa de preços realizada junto ao Portal Licitar Digital e a fornecedores do ramo, em conformidade com o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e com o regulamento municipal aplicável.

4. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de Ordem de Fornecimento.

4.2. O prazo para entrega dos materiais será de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.

4.3. Os materiais deverão ser entregues nos locais indicados pela Secretaria requisitante, conforme especificado na Ordem de Fornecimento, podendo compreender escolas, unidades de saúde, prédios administrativos, CRAS, garagens municipais, almoxarifado central, obras municipais, espaços esportivos, praças e demais bens públicos pertencentes ao Município de Virginópolis/MG.

4.4. As despesas com transporte, carga, descarga, seguro, tributos e demais encargos necessários ao fornecimento correrão integralmente por conta da contratada.

4.5. A contratada deverá substituir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação da Administração, os materiais recusados em razão de vícios, defeitos, avarias, especificações incompatíveis ou desacordo com este Termo de Referência, sem qualquer ônus adicional para o Município.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas neste instrumento.

b) Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público;

c) Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos de seu estabelecimento até o local determinado pela Contratante, bem como pela carga, transporte e descarregamento;

d) Comunicar a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à Contratante, imediatamente após tomar conhecimento do fato, antes do prazo previsto para a entrega;

e) Arcar com todos os ônus necessários a completa entrega que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, registros e demais atos pertinentes.

f) Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em decorrência da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Administração.

g) Substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto de entrega, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega.

h) Em tudo agir, segundo as diretrizes da PREFEITURA.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGINÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS**



i) Manter durante a execução do Contrato/Ata, todas as condições de habilitação exigidas para contratação, previstas na legislação em vigor.

6. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DA CONTRATADA

6.1. A seleção do fornecedor será realizada através de processo licitatório, em conformidade com a legislação vigente, na modalidade Pregão, sob a forma Eletrônica.

6.1.1. Será adotado o critério de julgamento menor preço por item.

6.2. Os materiais deverão atender às especificações estabelecidas neste Termo de Referência e às normas técnicas e de segurança aplicáveis, devendo ser apresentados certificados, registros, selos ou demais documentos de conformidade somente para os itens em que tais exigências sejam legal ou tecnicamente aplicáveis, conforme previsto nas respectivas especificações.

7. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. Nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, a execução das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado por cada Secretaria requisitante, na qualidade de Fiscal do Contrato, conforme Portaria nº 25, de 31 de março de 2026, ou outra que vier a substituí-la.

7.2. A gestão das contratações ficará sob a responsabilidade do Secretário da respectiva Secretaria requisitante, competindo-lhe acompanhar a execução contratual, adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento do contrato e decidir sobre as questões administrativas relacionadas à sua execução.

7.3. Compete ao Fiscal do Contrato acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos materiais, verificar o cumprimento das especificações técnicas, quantidades, prazos, condições de entrega e demais obrigações contratuais, registrar ocorrências, solicitar as correções necessárias, comunicar irregularidades ao gestor do contrato e atestar as notas fiscais para fins de liquidação e pagamento, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.4. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução contratual, permanecendo a contratada responsável pelo fiel cumprimento de todas as obrigações assumidas.

7.5. Os fiscais e gestores deverão exercer suas atribuições em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, com os regulamentos municipais aplicáveis e com as atribuições estabelecidas na Portaria de designação, podendo solicitar apoio técnico de outros servidores sempre que a complexidade da contratação assim exigir.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** contados da liquidação da despesa, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato da Secretaria requisitante, após o recebimento definitivo dos materiais e verificação do cumprimento das obrigações contratuais. Caso a Nota Fiscal apresente erro ou inconsistência, o prazo para pagamento ficará suspenso até sua regularização.

8.2. O fornecimento dos materiais será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de Ordem de Fornecimento pela Secretaria requisitante.

8.3. O recebimento dos materiais ocorrerá em duas etapas:

I – **Recebimento provisório**, no ato da entrega, para conferência das quantidades, das especificações e das condições aparentes dos materiais;

II – **Recebimento definitivo**, após a verificação da conformidade dos materiais com as especificações constantes neste Termo de Referência, ocasião em que será atestada a Nota Fiscal para fins de liquidação e pagamento.

8.4. O pagamento observará a regularidade da documentação exigível e o cumprimento das obrigações relacionadas ao fornecimento, cabendo à Administração adotar as providências legalmente cabíveis caso seja constatada irregularidade da contratada.

8.5. Constatadas irregularidades nos materiais fornecidos ou na documentação apresentada, a contratada será notificada para promover a substituição ou regularização, ficando o prazo para pagamento suspenso até o efetivo saneamento das pendências, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

8.6. O pagamento será realizado pela Secretaria requisitante responsável pela emissão da Ordem de Fornecimento, utilizando os recursos orçamentários próprios indicados no respectivo empenho.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. A dotação orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FICHA	FONTES DE RECURSOS
02.02.01.04.121.0104.2005.3.3.90.30.00	45	1500



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGINÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS



02.03.02.13.392.0043.2026.3.3.90.30.00	90	1500
02.03.02.13.392.0043.2027.3.3.90.30.00	94	1500
02.03.02.13.392.0044.1105.4.4.90.51.00	104	1500
02.03.02.13.392.0044.2023.3.3.90.30.00	105	1500
02.03.02.13.392.0044.2023.4.4.90.51.00	107	1500
02.03.02.13.392.0044.2030.3.3.90.30.00	111	1500
02.03.03.27.122.0050.2031.3.3.90.30.00	118	1500
02.03.03.27.812.0050.1006.4.4.90.51.00	120	1500 1700 1710
02.03.03.27.812.0050.2032.3.3.90.30.00	122	1500
02.03.03.27.813.0051.2033.3.3.90.30.00	126	1500
02.03.04.13.695.0047.1110.4.4.90.51.00	129	1755
02.03.04.13.695.0047.2034.3.3.90.30.00	132	1500
02.03.06.13.391.0043.2025.3.3.90.30.00	137	1500
02.04.01.04.122.0054.2040.3.3.90.30.00	145	1500 1750 1720
02.04.01.04.122.0058.2041.3.3.90.30.00	154	1500 1752
02.04.01.04.122.0058.2041.4.4.90.51.00	157	1500 1700
02.04.01.04.122.0103.2008.3.3.90.30.00	160	1500
02.04.01.15.451.0054.1109.4.4.90.51.00	164	1500
02.04.01.15.452.0054.0003.4.4.90.30.00	166	1500
02.04.01.15.452.0054.0003.4.4.90.51.00	167	1500
02.04.01.15.452.0054.1009.4.4.90.51.00	169	1500 1700 1701 1706 1708 1710
02.04.01.15.452.0054.1014.4.4.90.51.00	170	1500 1700 1708 1759
02.04.01.15.452.0054.2042.3.3.90.3.00	172	1500 1708
02.04.01.15.452.0054.2042.4.4.90.51.00	174	1500 1710
02.04.01.15.452.0055.2043.3.3.90.30.00	177	1500 1708 1720
02.04.01.15.452.0057.1010.4.4.90.51.00	180	1500 1708
02.04.01.15.452.0057.2044.3.3.90.30.00	181	1500 1708
02.04.01.17.512.0058.1012.4.4.90.51.00	185	1500
02.04.01.26.782.0060.2048.3.3.90.30.00	195	1500
02.04.01.26.782.0060.2048.4.4.90.51.00	197	1500
02.04.01.26.782.0092.1015.4.4.90.51.00	199	1500 1700
02.04.01.26.782.0092.1016.4.4.90.51.00	200	1500 1708
02.04.01.26.782.0092.2049.3.3.90.30.00	202	1500 1750 1720
02.06.01.08.122.0012.2050.3.3.90.30.00	208	1500
02.06.01.08.244.0063.1111.4.4.90.51.00	218	1500 1700
02.06.01.08.243.0013.2144.3.3.90.30.00	233	1500
02.06.01.08.243.0013.2144.4.4.90.30.00	234	1660
02.06.03.08.244.0012.2053.3.3.90.30.00	240	1500 1660
02.06.03.08.244.0012.2124.4.4.90.51.00	270	1665



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGINÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS



02.07.01.18.541.0066.1106.4.4.90.51.00	299	1500 1700
02.07.01.18.541.0066.2137.3.3.90.30.00	314	1500
02.07.01.18.542.0066.2140.3.3.90.30.00	318	1500
02.08.01.10.122.00169.2083.3.3.90.30.00	347	1500 1600
02.08.01.10.301.0021.2128.3.3.90.30.00	392	1500 1600 1621
02.08.01.10.301.0058.1020.3.3.90.30.00	410	1500 1600 1621
02.08.01.10.301.0058.1020.4.4.90.51.00	412	1500 1600 1601 1621
02.10.01.12.122.0036.2018.3.3.90.30.00	468	1500
02.10.01.12.361.0036.2022.3.3.90.30.00	479	1500
02.10.01.12.361.0058.1028.3.3.90.30.00	488	1500
02.10.01.12.361.0058.1028.4.4.90.51.00	489	1500 1569
02.10.01.12.361.0058.1108.4.4.90.51.00	490	1569
02.10.02.12.361.0036.2022.3.3.90.30.00	507	1540
02.10.02.12.361.0036.2071.3.1.90.94.00	513	1540
02.10.02.12.361.0058.1008.3.3.90.30.00	525	1540
02.10.02.12.361.0058.1008.4.4.90.51.00	527	1540

10. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade para a Administração, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada sujeitará às sanções administrativas previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados o contraditório e a ampla defesa.

11.2. Poderão ser aplicadas, conforme a gravidade da infração, as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multa, na forma prevista no edital e na Ata de Registro de Preços;

III – Impedimento de licitar e contratar, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos casos previstos em lei.

11.3. A aplicação das sanções não exclui a obrigação de reparar integralmente os danos causados à Administração, quando houver.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. O presente Termo de Referência integra o processo administrativo e servirá de base para a elaboração do edital, da Ata de Registro de Preços e das futuras contratações dela decorrentes.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da legislação complementar aplicável e dos princípios que regem a Administração Pública.

12.3. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços observarão as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital, na Ata de Registro de Preços e na legislação vigente.

Prefeitura Municipal Virginópolis/MG, 25 de setembro de 2026.

Arnaldo José de Oliveira
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGINÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS



ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 080/2026
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 024/2026
TIPO: MENOR PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º ____/2026
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE VIRGINÓPOLIS/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º _____, com sede na Rua Félix Gomes, n.º 290, Centro, Virginópolis/MG, neste ato representado por _____, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, considerando o julgamento do Pregão Eletrônico n.º 024/2026, Processo Licitatório n.º 080/2026, resolve registrar os preços da empresa abaixo indicada, doravante denominada **FORNECEDOR REGISTRADO**, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo às condições previstas no Edital e seus anexos, sujeitando-se as partes às disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021, aos regulamentos municipais aplicáveis e às demais normas pertinentes.

FORNECEDOR REGISTRADO: _____, inscrito no CNPJ sob o n.º _____, com sede à _____, n.º _____, Bairro _____, Município de _____/_____, CEP _____, neste ato representado por _____, CPF n.º _____, e-mail institucional _____.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais elétricos, destinados a atender às necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura de Virginópolis/MG**, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos no Termo de Referência, no Edital do Pregão Eletrônico n.º 024/2026 e na proposta do fornecedor registrado.

1.2. A existência de preços registrados implica compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, não obrigando a Administração à aquisição integral dos quantitativos registrados, nos termos do art. 83 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços registrados, as especificações dos materiais, as unidades de fornecimento, os quantitativos estimados e demais condições da proposta são os constantes da tabela abaixo:

Item	Descrição/Especificação	Marca/Modelo, quando aplicável	Unidade	Quantidade Estimada	Valor Unitário	Valor Total
------	-------------------------	--------------------------------	---------	---------------------	----------------	-------------

2.2. Os preços registrados abrangem todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento dos materiais, incluindo tributos, encargos, fretes, seguros e demais despesas incidentes.

2.3. As aquisições serão realizadas de forma parcelada, de acordo com as necessidades das Secretarias Municipais, mediante emissão de Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente, observados os quantitativos registrados e as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e nesta Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

3.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a realizar a contratação, ficando assegurada ao fornecedor registrado a preferência em igualdade de condições, nos termos do art. 83 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

3.3. As contratações decorrentes desta Ata serão formalizadas mediante instrumento contratual, nota de empenho, ordem de fornecimento ou outro instrumento admitido pela legislação, conforme o caso e as condições estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, contados da liquidação da despesa, após o recebimento definitivo dos materiais efetivamente fornecidos, mediante apresentação da respectiva



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGINÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS**



Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Fiscal responsável pela contratação da Secretaria requisitante.

4.1.1. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser apresentada pelo **FORNECEDOR REGISTRADO** ao Fiscal responsável pela contratação da Secretaria requisitante, que efetuará o atesto após verificar o recebimento definitivo dos materiais e o cumprimento das condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, nesta Ata e no instrumento decorrente da contratação.

4.1.2. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regular liquidação da despesa, mediante o recebimento definitivo dos materiais e o cumprimento das condições necessárias ao pagamento.

4.1.3. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida em nome do Município de Virginópolis/MG, sem rasuras, contendo, quando aplicável, o número da Ata de Registro de Preços, da Ordem de Fornecimento e do empenho, bem como os dados bancários do **FORNECEDOR REGISTRADO** para realização do pagamento.

4.1.4. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o documento será devolvido ao **FORNECEDOR REGISTRADO** para as providências necessárias, reiniciando-se a contagem do prazo para pagamento após a regularização, sem ônus para o Município quando o atraso decorrer de fato imputável ao fornecedor.

4.2. A Administração poderá descontar dos pagamentos eventualmente devidos os valores correspondentes a multas, indenizações, ressarcimentos ou demais obrigações de responsabilidade do fornecedor, observados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

4.3. Constatada irregularidade no fornecimento, a Administração adotará as providências previstas no Edital, no Termo de Referência, nesta Ata e na legislação aplicável, sem prejuízo da apuração de eventual responsabilidade do fornecedor.

4.4. Em caso de atraso no pagamento por culpa exclusiva da Administração, os valores devidos serão atualizados monetariamente pelo IPCA, calculado *pro rata die*, ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo, desde que o fornecedor não tenha dado causa ao atraso.

CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, observadas as hipóteses, condições e procedimentos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação aplicável ao Sistema de Registro de Preços.

5.2. Quando cabível o reajustamento dos preços registrados, será observado o interregno mínimo de **12 (doze) meses**, contado da data do orçamento estimado da contratação, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – **IPCA**, ou de outro índice oficial que venha a substituí-lo, observadas as disposições do Edital e da legislação aplicável.

5.3. Eventual alteração ou atualização dos preços registrados dependerá da demonstração dos requisitos legais e será devidamente formalizada nos autos do processo administrativo.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes das contratações realizadas com fundamento nesta Ata de Registro de Preços correrão à conta das dotações orçamentárias próprias das Secretarias Municipais requisitantes, consignadas no orçamento vigente à época de cada contratação, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

6.2. A indicação da respectiva dotação orçamentária será realizada por ocasião de cada contratação decorrente desta Ata, conforme a natureza da despesa e a Secretaria requisitante.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FICHA	FONTE DE RECURSOS
02.02.01.04.121.0104.2005.3.3.90.30.00	45	1500
02.03.02.13.392.0043.2026.3.3.90.30.00	90	1500
02.03.02.13.392.0043.2027.3.3.90.30.00	94	1500
02.03.02.13.392.0044.1105.4.4.90.51.00	104	1500
02.03.02.13.392.0044.2023.3.3.90.30.00	105	1500
02.03.02.13.392.0044.2023.4.4.90.51.00	107	1500
02.03.02.13.392.0044.2030.3.3.90.30.00	111	1500
02.03.03.27.122.0050.2031.3.3.90.30.00	118	1500
02.03.03.27.812.0050.1006.4.4.90.51.00	120	1500 1700 1710
02.03.03.27.812.0050.2032.3.3.90.30.00	122	1500



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGINÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS



02.03.03.27.813.0051.2033.3.3.90.30.00	126	1500
02.03.04.13.695.0047.1110.4.4.90.51.00	129	1755
02.03.04.13.695.0047.2034.3.3.90.30.00	132	1500
02.03.06.13.391.0043.2025.3.3.90.30.00	137	1500
02.04.01.04.122.0054.2040.3.3.90.30.00	145	1500 1750 1720
02.04.01.04.122.0058.2041.3.3.90.30.00	154	1500 1752
02.04.01.04.122.0058.2041.4.4.90.51.00	157	1500 1700
02.04.01.04.122.0103.2008.3.3.90.30.00	160	1500
02.04.01.15.451.0054.1109.4.4.90.51.00	164	1500
02.04.01.15.452.0054.0003.4.4.90.30.00	166	1500
02.04.01.15.452.0054.0003.4.4.90.51.00	167	1500
02.04.01.15.452.0054.1009.4.4.90.51.00	169	1500 1700 1701 1706 1708 1710
02.04.01.15.452.0054.1014.4.4.90.51.00	170	1500 1700 1708 1759
02.04.01.15.452.0054.2042.3.3.90.30.00	172	1500 1708
02.04.01.15.452.0054.2042.4.4.90.51.00	174	1500 1710
02.04.01.15.452.0055.2043.3.3.90.30.00	177	1500 1708 1720
02.04.01.15.452.0057.1010.4.4.90.51.00	180	1500 1708
02.04.01.15.452.0057.2044.3.3.90.30.00	181	1500 1708
02.04.01.17.512.0058.1012.4.4.90.51.00	185	1500
02.04.01.26.782.0060.2048.3.3.90.30.00	195	1500
02.04.01.26.782.0060.2048.4.4.90.51.00	197	1500
02.04.01.26.782.0092.1015.4.4.90.51.00	199	1500 1700
02.04.01.26.782.0092.1016.4.4.90.51.00	200	1500 1708
02.04.01.26.782.0092.2049.3.3.90.30.00	202	1500 1750 1720
02.06.01.08.122.0012.2050.3.3.90.30.00	208	1500
02.06.01.08.244.0063.1111.4.4.90.51.00	218	1500 1700
02.06.01.08.243.0013.2144.3.3.90.30.00	233	1500
02.06.01.08.243.0013.2144.4.4.90.30.00	234	1660
02.06.03.08.244.0012.2053.3.3.90.30.00	240	1500 1660
02.06.03.08.244.0012.2124.4.4.90.51.00	270	1665
02.07.01.18.541.0066.1106.4.4.90.51.00	299	1500 1700
02.07.01.18.541.0066.2137.3.3.90.30.00	314	1500
02.07.01.18.542.0066.2140.3.3.90.30.00	318	1500
02.08.01.10.122.00169.2083.3.3.90.30.00	347	1500 1600
02.08.01.10.301.0021.2128.3.3.90.30.00	392	1500 1600 1621
02.08.01.10.301.0058.1020.3.3.90.30.00	410	1500 1600



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGINÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS



		1621
02.08.01.10.301.0058.1020.4.4.90.51.00	412	1500 1600 1601 1621
02.10.01.12.122.0036.2018.3.3.90.30.00	468	1500
02.10.01.12.361.0036.2022.3.3.90.30.00	479	1500
02.10.01.12.361.0058.1028.3.3.90.30.00	488	1500
02.10.01.12.361.0058.1028.4.4.90.51.00	489	1500 1569
02.10.01.12.361.0058.1108.4.4.90.51.00	490	1569
02.10.02.12.361.0036.2022.3.3.90.30.00	507	1540
02.10.02.12.361.0036.2071.3.1.90.94.00	513	1540
02.10.02.12.361.0058.1008.3.3.90.30.00	525	1540
02.10.02.12.361.0058.1008.4.4.90.51.00	527	1540

CLAUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

7.1. Além das obrigações legais e regulamentares e das demais condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e nesta Ata de Registro de Preços, compete ao **FORNECEDOR REGISTRADO**:

7.1.1. Manter, durante toda a vigência desta Ata e das contratações dela decorrentes, endereço eletrônico (e-mail) institucional atualizado e operacional, destinado ao recebimento de comunicações oficiais, notificações, ordens de fornecimento e demais atos administrativos relacionados ao objeto.

7.2. Efetuar a entrega dos materiais nos prazos, locais e condições estabelecidos no Termo de Referência e na respectiva Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria requisitante, mediante prévio agendamento, quando solicitado pela Administração.

7.3. Responsabilizar-se, às suas expensas, pelo carregamento, transporte, descarregamento e disponibilização dos materiais nos locais indicados pela Administração, incluindo todos os custos necessários ao integral cumprimento do fornecimento.

7.4. A entrega dos materiais será submetida ao recebimento provisório e definitivo, conforme as condições e os prazos estabelecidos no Termo de Referência e na legislação aplicável.

7.5. Eventual pedido de prorrogação do prazo de entrega deverá ser apresentado pelo fornecedor, devidamente justificado, **antes do término do prazo estabelecido para a respectiva entrega**, ficando sua aceitação condicionada à análise e decisão da Administração.

7.6. Fornecer materiais novos, sem uso, em perfeitas condições de utilização e em conformidade com as especificações, características e requisitos estabelecidos no Termo de Referência, no Edital e na proposta apresentada.

7.7. Garantir os materiais contra vícios, defeitos de fabricação, avarias e demais desconformidades, observados os prazos legais e, quando houver, os prazos de garantia estabelecidos pelo fabricante ou exigidos no Termo de Referência.

7.8. Substituir, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados da notificação da Administração, os materiais que apresentarem embalagem violada, identificação ilegível, avaria, vício, defeito ou qualquer desconformidade com as especificações exigidas, sem qualquer ônus adicional para o Município.

7.9. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções decorrentes do fornecimento, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contado da notificação, ressalvadas as situações devidamente comprovadas de uso inadequado ou de outra causa não imputável ao fornecedor.

7.10. Acondicionar e transportar os materiais de forma adequada, utilizando embalagens compatíveis com suas características, de modo a protegê-los contra avarias, choques, umidade, intempéries e demais riscos durante o transporte e a entrega.

7.11. Arcar com todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes desta Ata e das respectivas contratações, incluindo transporte, frete, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, sem qualquer custo adicional para o Município.

7.12. Manter, durante a vigência da Ata e das contratações dela decorrentes, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, quando aplicáveis.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGINÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS**



7.13. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em decorrência da execução do fornecimento, não sendo essa responsabilidade excluída ou reduzida pela fiscalização ou pelo acompanhamento realizado pela Administração.

7.14. Cumprir as determinações regularmente emitidas pela fiscalização, pelo gestor e pela Administração, observadas as disposições do Edital, do Termo de Referência, desta Ata e da legislação aplicável.

7.15. Comunicar imediatamente à Administração qualquer fato que possa comprometer ou impedir o cumprimento das obrigações assumidas, apresentando as respectivas justificativas e adotando as providências necessárias.

7.16. Cumprir integralmente as demais obrigações estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, nesta Ata e nas contratações dela decorrentes.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DA ADMINISTRAÇÃO

8.1. Constituem obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR** e, no que couber, das Secretarias Municipais requisitantes, além das demais previstas no Edital, no Termo de Referência, nesta Ata e na legislação aplicável:

8.2. Gerenciar a presente Ata de Registro de Preços, acompanhando sua vigência, os preços registrados, os quantitativos e saldos disponíveis, bem como as demais condições nela estabelecidas.

8.3. Emitir, por intermédio das Secretarias requisitantes, as respectivas Ordens de Fornecimento ou instrumentos equivalentes, de acordo com suas necessidades, observados os quantitativos registrados e as condições estabelecidas nesta Ata e no Termo de Referência.

8.4. Acompanhar e fiscalizar as contratações decorrentes desta Ata, por intermédio dos gestores e fiscais formalmente designados, verificando o cumprimento das obrigações assumidas pelo **FORNECEDOR REGISTRADO**.

8.5. Prestar ao **FORNECEDOR REGISTRADO** as informações e os esclarecimentos necessários ao adequado cumprimento das obrigações decorrentes desta Ata.

8.6. Receber provisória e definitivamente os materiais fornecidos, por intermédio dos responsáveis designados pela Secretaria requisitante, verificando sua conformidade com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, no Edital, nesta Ata e na respectiva Ordem de Fornecimento.

8.7. Efetuar o pagamento pelos materiais efetivamente fornecidos e definitivamente recebidos, na forma e nos prazos estabelecidos nesta Ata e no Termo de Referência, após a regular liquidação da despesa.

8.8. Comunicar formalmente ao **FORNECEDOR REGISTRADO** quaisquer irregularidades verificadas no fornecimento dos materiais, determinando a adoção das providências necessárias à sua correção, quando cabível.

8.9. Aplicar, quando cabíveis, as sanções administrativas previstas no Edital, nesta Ata e na legislação aplicável, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.10. Cumprir as demais obrigações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Edital, no Termo de Referência, nesta Ata e nas contratações dela decorrentes.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do **FORNECEDOR REGISTRADO** poderá ser cancelado pela Administração, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis, nas hipóteses previstas na legislação e na regulamentação aplicável ao Sistema de Registro de Preços, especialmente quando o fornecedor:

I – Descumprir as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços;

II – Não retirar ou não aceitar a Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III – não aceitar manter o preço registrado nas hipóteses previstas na legislação e na regulamentação aplicável;

IV – Sofrer sanção que o impeça de licitar ou contratar com a Administração Pública, quando seus efeitos alcançarem o Município de Virginópolis/MG; ou



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGINÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS**



V – Incorrer em outra hipótese de cancelamento prevista no Edital, nesta Ata ou na legislação aplicável.

9.2. O cancelamento do registro será formalizado mediante decisão fundamentada da autoridade competente, observados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

9.3. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, nas hipóteses previstas na legislação e na regulamentação aplicável ao Sistema de Registro de Preços, inclusive por razões de interesse público devidamente justificadas, a pedido do fornecedor decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou quando as condições de mercado tornarem necessária a revisão ou o cancelamento do registro.

9.4. O cancelamento do registro não prejudicará a apuração de eventual responsabilidade do fornecedor por fatos ocorridos durante a vigência da Ata, nem o cumprimento das obrigações decorrentes de fornecimentos já realizados, inclusive quanto à garantia, substituição ou correção de materiais, quando cabíveis.

9.5. O cancelamento da Ata ou do registro de preços não extingue automaticamente as contratações dela decorrentes já formalizadas, as quais permanecerão regidas pelos respectivos instrumentos e pela legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O **FORNECEDOR REGISTRADO** que praticar qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 ficará sujeito, assegurados o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas no art. 156 da referida Lei, sem prejuízo das demais cominações legais:

I – Advertência;

II – Multa;

III – impedimento de licitar e contratar;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.2. A aplicação das sanções observará a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados à Administração e os demais critérios previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

10.3. Sem prejuízo das demais sanções cabíveis, poderão ser aplicadas ao **FORNECEDOR REGISTRADO** as seguintes multas:

I – Multa moratória: de **0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado**, incidente sobre o valor da parcela ou da Ordem de Fornecimento em atraso, até o limite de **10% (dez por cento)**;

II – Multa compensatória: de **10% (dez por cento)** sobre o valor da parcela inadimplida ou da respectiva contratação, no caso de inexecução parcial;

III – multa compensatória: de **20% (vinte por cento)** sobre o valor da respectiva contratação, no caso de inexecução total.

10.4. A aplicação de multa não impedirá a aplicação das demais sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, quando cabíveis, observados os requisitos e procedimentos legalmente estabelecidos.

10.5. As sanções serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurados ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa, observados os procedimentos e competências estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação municipal aplicável.

10.6. A aplicação das sanções administrativas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração.

10.7. As multas aplicadas poderão ser descontadas dos valores eventualmente devidos pela Administração ao fornecedor ou cobradas pelos meios legalmente admitidos, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.8. As infrações cometidas pelo fornecedor poderão, quando cabível, ensejar também o cancelamento de seu registro, observadas as disposições da Cláusula Nona desta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA E SUBCONTRATAÇÃO

11.1. É vedada a cessão ou transferência, total ou parcial, dos direitos e obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços, bem como a subcontratação das obrigações de fornecimento, sem prévia e expressa autorização da Administração, observadas as disposições do Edital e da legislação aplicável.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGINÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS**



11.2. Eventual autorização da Administração não afastará a responsabilidade integral do **FORNECEDOR REGISTRADO** pelo cumprimento das obrigações assumidas perante o Município, permanecendo responsável pela qualidade, conformidade, prazos e demais condições relativas aos materiais fornecidos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DOS CASOS OMISSOS

12.1. A presente Ata de Registro de Preços rege-se pelas disposições da **Lei Federal nº 14.133/2021**, pelo **Decreto Municipal nº 058/2023**, pelas condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 024/2026, no Termo de Referência, na proposta do **FORNECEDOR REGISTRADO** e nos demais documentos integrantes do Processo Licitatório nº 080/2026, independentemente de transcrição.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, com a regulamentação municipal aplicável e com as demais normas pertinentes ao Sistema de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Virginópolis/MG para dirimir as questões decorrentes desta Ata de Registro de Preços que não puderem ser solucionadas administrativamente, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, as partes firmam o presente instrumento para que produza seus jurídicos e legais efeitos, podendo ser assinado física ou eletronicamente, na forma admitida pela legislação vigente.

Local e Data.

PREFEITO MUNICIPAL

REPRESENTANTE LEGAL

FORNECEDOR

TESTEMUNHAS:

1- NOME: _____

CPF: _____

2- NOME: _____

CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGINÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS



ANEXO III
PROCESSO LICITATÓRIO N.080/2026
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2026
TIPO: MENOR PREÇO
MINUTA DO INSTRUMENTO DE CONTRATO nº**

CONTRATO Nº ____/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIRGINÓPOLIS/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº _____, com sede na Rua Félix Gomes, nº 290, Centro, Virginópolis/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. _____, doravante denominado **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, nº _____, Bairro _____, Município de _____/_____, CEP _____, neste ato representada por _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, e-mail institucional: _____, doravante denominada **CONTRATADA**.

As partes acima qualificadas celebram o presente **Contrato Administrativo**, decorrente do Processo Licitatório nº 080/2026, Pregão Eletrônico nº 024/2026 e da respectiva Ata de Registro de Preços nº ____/2026, que será regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº 058/2023, pelo Edital e seus anexos e pelas cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a aquisição de materiais elétricos, destinados a atender às necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura de Virginópolis/MG, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços nº ____/2026 e na proposta da CONTRATADA.

1.2. Os materiais, quantitativos e valores objeto desta contratação são os constantes da tabela abaixo:

Item	Descrição/Especificação	Marca/Modelo, quando aplicável	Unidade	Quantidade Contratada	Valor Unitário	Valor Total
------	-------------------------	--------------------------------	---------	-----------------------	----------------	-------------

1.3. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico nº 024/2026, o Termo de Referência, a Ata de Registro de Preços nº ____/2026, a proposta da CONTRATADA e os demais documentos pertinentes constantes do Processo Licitatório nº 080/2026

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor total do presente contrato é de R\$ _____ (_____), correspondente aos materiais e quantitativos efetivamente contratados, conforme os preços registrados na Ata de Registro de Preços nº ____/2026 e a proposta da **CONTRATADA**.

2.2. No valor acima estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, fretes, seguros, transporte, carga, descarga e demais despesas necessárias ao integral cumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**.

2.3. O contrato poderá ser alterado nas hipóteses e condições previstas nos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante justificativa e observância dos limites e procedimentos legalmente estabelecidos.

2.4. As alterações que exigirem modificação do instrumento contratual serão formalizadas mediante termo aditivo, ressalvadas as hipóteses em que a legislação admitir o registro por simples apostila.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. O presente contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados da data estabelecida para o início de sua vigência, na forma prevista neste instrumento, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGINÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS



3.2. Eventual prorrogação da vigência contratual somente poderá ocorrer quando legalmente admitida, mediante justificativa da Administração, demonstração do atendimento aos requisitos legais e formalização do instrumento cabível.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado à **CONTRATADA** em até **30 (trinta) dias**, contados da regular liquidação da despesa, após o recebimento definitivo dos materiais efetivamente fornecidos, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo responsável designado pela Secretaria requisitante.

4.1.1. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser apresentada pela **CONTRATADA** ao Fiscal do Contrato da respectiva Secretaria requisitante, que realizará a conferência dos materiais fornecidos e, constatado o atendimento às condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, neste contrato e na respectiva Ordem de Fornecimento, procederá ao devido atesto.

4.1.2. O prazo para pagamento será contado após a regular liquidação da despesa, observados o recebimento definitivo dos materiais e o cumprimento das condições necessárias ao pagamento.

4.1.3. Para fins de pagamento, a Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida em nome do Município de Virginópolis/MG, sem rasuras, contendo, quando aplicável, o número do contrato, da Ordem de Fornecimento e da Nota de Empenho, bem como os dados bancários da **CONTRATADA**.

4.1.4. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou qualquer circunstância imputável à **CONTRATADA** que impeça a regular liquidação da despesa, o documento será devolvido para saneamento, reiniciando-se o prazo para pagamento após a regularização, sem ônus para o **CONTRATANTE**.

4.1.5. A Administração realizará as verificações relativas à manutenção das condições de habilitação e regularidade exigíveis durante a execução contratual, adotando, em caso de irregularidade, as providências previstas na legislação aplicável.

4.2. Poderão ser descontados dos valores devidos à **CONTRATADA**, observados o devido processo administrativo e as disposições legais aplicáveis, os valores correspondentes a multas, indenizações, ressarcimentos ou outras obrigações pecuniárias decorrentes deste contrato.

4.3. Os materiais que apresentarem vícios, defeitos, avarias ou desconformidade com as especificações exigidas poderão ser recusados pela Administração, total ou parcialmente, devendo ser substituídos ou corrigidos pela **CONTRATADA** nos prazos estabelecidos neste contrato e no Termo de Referência, sem prejuízo das demais medidas administrativas cabíveis.

4.4. Na hipótese de atraso no pagamento por culpa exclusiva do **CONTRATANTE**, os valores devidos à **CONTRATADA** serão atualizados monetariamente pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – **IPCA**, calculada **pro rata die**, ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido para o atraso.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1. Os preços unitários inicialmente contratados poderão ser reajustados após o interregno mínimo de **12 (doze) meses**, contado da data do orçamento estimado da contratação, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – **IPCA**, ou de outro índice oficial que venha a substituí-lo, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. O reajustamento será calculado sobre os valores sujeitos à atualização e, quando cabível, poderá ser formalizado mediante apostilamento, nos termos da legislação aplicável.

5.3. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes que alterem o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, a **CONTRATADA** poderá requerer o seu restabelecimento, mediante apresentação de requerimento devidamente fundamentado e acompanhado dos documentos necessários à comprovação da alteração dos custos e de sua repercussão sobre o contrato.

5.4. A Administração analisará o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro e, uma vez comprovado o preenchimento dos requisitos legais, adotará as medidas cabíveis para recomposição da equação econômico-financeira inicialmente estabelecida.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão à conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FICHA	FONTES DE RECURSOS
02.02.01.04.121.0104.2005.3.3.90.30.00	45	1500
02.03.02.13.392.0043.2026.3.3.90.30.00	90	1500



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGINÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS



02.03.02.13.392.0043.2027.3.3.90.30.00	94	1500
02.03.02.13.392.0044.1105.4.4.90.51.00	104	1500
02.03.02.13.392.0044.2023.3.3.90.30.00	105	1500
02.03.02.13.392.0044.2023.4.4.90.51.00	107	1500
02.03.02.13.392.0044.2030.3.3.90.30.00	111	1500
02.03.03.27.122.0050.2031.3.3.90.30.00	118	1500
02.03.03.27.812.0050.1006.4.4.90.51.00	120	1500 1700 1710
02.03.03.27.812.0050.2032.3.3.90.30.00	122	1500
02.03.03.27.813.0051.2033.3.3.90.30.00	126	1500
02.03.04.13.695.0047.1110.4.4.90.51.00	129	1755
02.03.04.13.695.0047.2034.3.3.90.30.00	132	1500
02.03.06.13.391.0043.2025.3.3.90.30.00	137	1500
02.04.01.04.122.0054.2040.3.3.90.30.00	145	1500 1750 1720
02.04.01.04.122.0058.2041.3.3.90.30.00	154	1500 1752
02.04.01.04.122.0058.2041.4.4.90.51.00	157	1500 1700
02.04.01.04.122.0103.2008.3.3.90.30.00	160	1500
02.04.01.15.451.0054.1109.4.4.90.51.00	164	1500
02.04.01.15.452.0054.0003.4.4.90.30.00	166	1500
02.04.01.15.452.0054.0003.4.4.90.51.00	167	1500
02.04.01.15.452.0054.1009.4.4.90.51.00	169	1500 1700 1701 1706 1708 1710
02.04.01.15.452.0054.1014.4.4.90.51.00	170	1500 1700 1708 1759
02.04.01.15.452.0054.2042.3.3.90.30.00	172	1500 1708
02.04.01.15.452.0054.2042.4.4.90.51.00	174	1500 1710
02.04.01.15.452.0055.2043.3.3.90.30.00	177	1500 1708 1720
02.04.01.15.452.0057.1010.4.4.90.51.00	180	1500 1708
02.04.01.15.452.0057.2044.3.3.90.30.00	181	1500 1708
02.04.01.17.512.0058.1012.4.4.90.51.00	185	1500
02.04.01.26.782.0060.2048.3.3.90.30.00	195	1500
02.04.01.26.782.0060.2048.4.4.90.51.00	197	1500
02.04.01.26.782.0092.1015.4.4.90.51.00	199	1500 1700
02.04.01.26.782.0092.1016.4.4.90.51.00	200	1500 1708
02.04.01.26.782.0092.2049.3.3.90.30.00	202	1500 1750 1720
02.06.01.08.122.0012.2050.3.3.90.30.00	208	1500
02.06.01.08.244.0063.1111.4.4.90.51.00	218	1500 1700
02.06.01.08.243.0013.2144.3.3.90.30.00	233	1500
02.06.01.08.243.0013.2144.4.4.90.30.00	234	1660
02.06.03.08.244.0012.2053.3.3.90.30.00	240	1500 1660
02.06.03.08.244.0012.2124.4.4.90.51.00	270	1665
02.07.01.18.541.0066.1106.4.4.90.51.00	299	1500



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGINÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS



		1700
02.07.01.18.541.0066.2137.3.3.90.30.00	314	1500
02.07.01.18.542.0066.2140.3.3.90.30.00	318	1500
02.08.01.10.122.00169.2083.3.3.90.30.00	347	1500 1600
02.08.01.10.301.0021.2128.3.3.90.30.00	392	1500 1600 1621
02.08.01.10.301.0058.1020.3.3.90.30.00	410	1500 1600 1621
02.08.01.10.301.0058.1020.4.4.90.51.00	412	1500 1600 1601 1621
02.10.01.12.122.0036.2018.3.3.90.30.00	468	1500
02.10.01.12.361.0036.2022.3.3.90.30.00	479	1500
02.10.01.12.361.0058.1028.3.3.90.30.00	488	1500
02.10.01.12.361.0058.1028.4.4.90.51.00	489	1500 1569
02.10.01.12.361.0058.1108.4.4.90.51.00	490	1569
02.10.02.12.361.0036.2022.3.3.90.30.00	507	1540
02.10.02.12.361.0036.2071.3.1.90.94.00	513	1540
02.10.02.12.361.0058.1008.3.3.90.30.00	525	1540
02.10.02.12.361.0058.1008.4.4.90.51.00	527	1540

6.2. As dotações orçamentárias necessárias à cobertura das despesas decorrentes da execução contratual serão indicadas de acordo com a Secretaria requisitante e a natureza da despesa, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

6.3. Quando necessário, o empenho de dotações orçamentárias relativas a exercícios subsequentes ou a adequação das dotações utilizadas na execução contratual será formalizado na forma admitida pela legislação aplicável.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Além das obrigações legais e regulamentares e das demais condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, neste contrato e em seus anexos, compete à **CONTRATADA**:

7.1.1. Manter, durante toda a vigência do contrato, endereço eletrônico (e-mail) institucional atualizado e operacional para o recebimento de comunicações oficiais, notificações, ofícios, Ordens de Fornecimento e demais atos administrativos relacionados à execução contratual.

7.2. Efetuar a entrega dos materiais nos prazos, locais e condições estabelecidos no Termo de Referência e na respectiva Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria requisitante, mediante prévio agendamento, quando solicitado pela Administração.

7.3. Responsabilizar-se, às suas expensas, pelo carregamento, transporte, descarregamento e disponibilização dos materiais nos locais indicados pela Administração, incluindo todos os custos necessários ao integral cumprimento do fornecimento.

7.4. A entrega dos materiais será submetida ao recebimento provisório e definitivo, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência, neste contrato e na legislação aplicável.

7.5. Eventual pedido de prorrogação do prazo de entrega deverá ser apresentado pela **CONTRATADA**, devidamente fundamentado e acompanhado dos elementos comprobatórios pertinentes, antes do término do prazo estabelecido para a respectiva entrega, ficando sua aceitação condicionada à análise e decisão da Administração.

7.6. Fornecer materiais novos, sem uso, em perfeitas condições de utilização e em conformidade com as especificações, características, marcas e modelos, quando aplicáveis, e demais requisitos estabelecidos no Termo de Referência e na proposta apresentada.

7.7. Garantir os materiais contra vícios, defeitos de fabricação, avarias e demais desconformidades, observados os prazos legais e, quando houver, os prazos de garantia estabelecidos pelo fabricante ou exigidos no Termo de Referência.

7.8. Substituir, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contado do recebimento da notificação da Administração, os materiais que apresentarem embalagem violada, identificação ilegível, avaria,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGINÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS**



vício, defeito ou qualquer desconformidade com as especificações exigidas, sem qualquer ônus adicional para o **CONTRATANTE**.

7.9. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções decorrentes do fornecimento, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contado da notificação, ressalvadas as situações devidamente comprovadas de uso inadequado ou de outra causa não imputável à **CONTRATADA**.

7.10. Acondicionar e transportar os materiais de forma adequada, utilizando embalagens compatíveis com suas características, de modo a protegê-los contra avarias, choques, umidade, intempéries e demais riscos durante o transporte e a entrega.

7.11. Arcar com todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, incluindo fretes, transportes, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, carga, descarga e demais despesas decorrentes do fornecimento, sem qualquer custo adicional para o **CONTRATANTE**.

7.12. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.13. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em decorrência da execução do contrato, não sendo essa responsabilidade excluída ou reduzida pela fiscalização ou pelo acompanhamento realizado pelo **CONTRATANTE**.

7.14. Cumprir as determinações regularmente emitidas pelo Fiscal do Contrato, pelo Gestor do Contrato e pelos demais representantes competentes da Administração, relacionadas à execução contratual.

7.15. Comunicar imediatamente ao Fiscal do Contrato qualquer fato que possa comprometer ou impedir o cumprimento das obrigações assumidas, apresentando as justificativas e adotando as providências necessárias.

7.16. Cumprir integralmente as demais obrigações estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, neste contrato e nos demais documentos que integram a contratação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. O regime jurídico deste contrato confere ao **CONTRATANTE** as prerrogativas previstas no art. 104 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além das previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e nos demais documentos que integram a contratação:

8.3. Emitir as Ordens de Fornecimento, conforme as necessidades das Secretarias requisitantes, observadas as condições estabelecidas neste contrato, na Ata de Registro de Preços e no Termo de Referência.

8.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por intermédio do Fiscal e do Gestor do Contrato formalmente designados, verificando o cumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**.

8.5. Receber provisória e definitivamente os materiais, por intermédio dos responsáveis designados, verificando sua conformidade com as especificações e condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, neste contrato e na respectiva Ordem de Fornecimento.

8.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as especificações e condições estabelecidas, determinando sua substituição ou correção, quando cabível, nos prazos previstos neste contrato e no Termo de Referência.

8.7. Prestar à **CONTRATADA** as informações e os esclarecimentos necessários à adequada execução do objeto.

8.8. Comunicar formalmente à **CONTRATADA** quaisquer irregularidades constatadas durante a execução contratual, determinando a adoção das providências necessárias à sua correção, quando cabível.

8.9. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** pelos materiais efetivamente fornecidos e definitivamente recebidos, na forma e nos prazos estabelecidos neste contrato.

8.10. Aplicar, quando cabíveis, as sanções administrativas previstas no Edital, neste contrato e na legislação aplicável, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.11. Cumprir as demais obrigações previstas no Edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços, neste contrato e na legislação aplicável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGINÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS



CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

9.1. O presente contrato poderá ser extinto nas hipóteses e condições previstas nos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante decisão fundamentada da autoridade competente, observados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

9.2. A extinção do contrato será formalmente motivada nos autos do processo administrativo, assegurados à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas e das demais consequências previstas na legislação.

9.3. Formalizada a extinção, serão apurados os materiais efetivamente fornecidos e regularmente recebidos até a data de sua ocorrência, os quais poderão ser objeto de liquidação e pagamento, observadas as condições contratuais e as deduções, multas, indenizações ou demais valores eventualmente devidos pela **CONTRATADA**, quando legalmente cabíveis.

9.4. A extinção do contrato não afasta a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos vícios, defeitos ou desconformidades dos materiais fornecidos, pelas garantias legais e contratuais aplicáveis, nem pelas demais obrigações e responsabilidades constituídas durante a vigência contratual.

9.5. A extinção do contrato não impedirá a Administração de promover a apuração de responsabilidade e aplicar as sanções cabíveis em razão de infrações praticadas durante a execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. A **CONTRATADA** que praticar qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 ficará sujeita, assegurados o contraditório e a ampla defesa, às seguintes sanções, observadas as hipóteses e condições previstas na legislação:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.2. Sem prejuízo das demais sanções cabíveis, poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** as seguintes multas:

I – multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor da parcela inadimplida ou da respectiva Ordem de Fornecimento, no caso de atraso injustificado superior a **10 (dez) dias corridos** na entrega inicial, na substituição ou na reposição dos materiais;

II – multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor dos materiais fornecidos em desacordo com as especificações estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, neste contrato ou na respectiva Ordem de Fornecimento, quando caracterizada a inexecução parcial;

III – multa de **20% (vinte por cento)** sobre o valor da parcela, da Ordem de Fornecimento ou, quando caracterizada a inexecução total do objeto contratado, sobre o valor total do contrato, conforme a extensão do inadimplemento.

10.3. A aplicação das sanções previstas nesta cláusula observará a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados à Administração e os demais critérios estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021.

10.4. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente nas hipóteses legalmente admitidas, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

10.5. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar serão aplicadas nas hipóteses, condições e pelos prazos estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021.

10.6. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas nesta cláusula, quando cabível, observados os requisitos e procedimentos estabelecidos na legislação.

10.7. A aplicação das sanções será precedida de regular processo administrativo, assegurados à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa, observados os procedimentos e as competências previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação municipal aplicável.

10.8. A aplicação das sanções administrativas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao **CONTRATANTE**.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGINÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS**



10.9. As multas aplicadas poderão ser descontadas dos valores eventualmente devidos pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** ou cobradas pelos demais meios legalmente admitidos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CESSÃO E SUBCONTRATAÇÃO

11.1. É vedada a cessão ou transferência, total ou parcial, deste contrato, bem como a subcontratação de seu objeto, sem prévia e expressa autorização da Administração, observadas as condições estabelecidas no Edital e as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2. Eventual autorização para cessão, transferência ou subcontratação não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade integral pela execução do objeto e pelo cumprimento de todas as obrigações assumidas perante o **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DOS CASOS OMISSOS

12.1. O presente contrato rege-se pela Lei Federal nº 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº 058/2023, pelas cláusulas e condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 024/2026, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços nº ____/2026, na proposta da **CONTRATADA** e nos demais documentos pertinentes que integram o Processo Licitatório nº 080/2026, independentemente de transcrição.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, na regulamentação municipal aplicável e nas demais normas pertinentes à contratação, observados os princípios que regem a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Virginópolis/MG para dirimir as questões decorrentes da execução deste contrato que não puderem ser solucionadas administrativamente, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente **Contrato Administrativo**, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, podendo ser assinado física ou eletronicamente, na forma admitida pela legislação vigente.

Local e Data.

PREFEITO MUNICIPAL

**REPRESENTANTE LEGAL
FORNECEDOR**

TESTEMUNHAS:

1- NOME: _____

CPF: _____

2- NOME: _____

CPF: _____